



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, Fone (074) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Secretário Municipal de Administração do Município de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 179/2026

Data/Horário da sessão: 27/07/2026 as 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 13/07/2026 às 17:00hs

Fim de recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: 27/07/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto.

Procedimento: Pregão Eletrônico com inversão das fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 21/07/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

#### **1. DO OBJETO.**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de fornecimento, instalação, manutenção, operação e desmontagem de iluminação cênica e ornamentação decorativa, destinados à realização da Micareta de Jacobina/BA – 2026, contemplando o fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos, elementos decorativos, sistemas de iluminação, mão de obra especializada, suporte técnico e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação compreende a implantação de toda a infraestrutura necessária à ambientação visual e luminotécnica do evento, incluindo a montagem de estruturas decorativas, instalação de elementos temáticos, sistemas de iluminação cênica, efeitos visuais, ornamentação de vias e espaços públicos, manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento da decoração, bem como a posterior desmontagem e retirada dos materiais instalados, observadas as quantidades, especificações técnicas, locais de instalação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais anexos do edital.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, às condições operacionais do evento e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando proporcionar adequada ambientação festiva, valorização estética dos espaços públicos, fortalecimento da identidade visual da Micareta e segurança para os participantes durante todo o período de realização do evento.



O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** A **PREGÃO** é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICO BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.**

**4.1.** Poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **plataforma ELETRÔNICO BLL**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até uma hora antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2 Na presente licitação será adotada a inversão de fases, de acordo com o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a fase de habilitação preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A sessão pública terá início com a abertura dos documentos de habilitação de todos os



licitantes, seguida da fase de lances, restando a análise das propostas do vencedor para momento posterior.

5.2. O não encaminhamento da documentação acarretará inabilitação e sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/21.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos de habilitação e as propostas ficarão disponíveis para consulta após a abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema eletrônico.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até uma hora antes da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta inicial.

6.8. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

7.3. Em seguida, o Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação de todas licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos.

7.4. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

7.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. O modo de disputa a ser adotado para esta licitação é o ABERTO. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após o encerramento do prazo previsto, o sistema abrirá o período de encerramento aleatório (tempo randômico), com duração de iminência de até 30 (trinta) minutos, durante o qual a recepção de lances poderá ser encerrada aleatoriamente a qualquer instante. Durante a sessão pública, os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras de ordenamento das propostas. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença estabelecido no sistema para o item/lote.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance



serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso o custo total do global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com as respectivas notas fiscais de compra de todos os produtos, no prazo de 02 horas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por



solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise da proposta vencedora, o Agente de Contratação prosseguirá para a declaração do vencedor, considerando que a habilitação já foi analisada anteriormente.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes participantes do certame, deverá encaminhar juntamente com as demais exigências para habilitação, documentos que comprovem o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a documentação juntamente com a proposta e antes da abertura da sessão pública, na forma prevista neste edital.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.8.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.9.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.9.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.9.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta) no Endividamento Geral no último exercício exigido:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{EG} &= \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

9.9.6. As empresas deverão comprovar Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.11.1. Registro Profissional (CREA/CAU)

9.11.1.1. Apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da licitante, em plena validade.

### 9.12.2. Capacidade Técnico-Operacional

9.12.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo infraestrutura de iluminação e/ou ornamentação para eventos.

9.12.2.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida.

9.12.2.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da contratante e da contratada;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- quantitativos compatíveis (quando houver);
- declaração de execução satisfatória.



### **9.12.3. Capacidade Técnico-Profissional**

9.12.3.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) da respectiva ART ou RRT, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.12.3.2. A comprovação de qualificação técnico-profissional será considerada atendida mediante demonstração de execução de atividades relacionadas a infraestrutura de iluminação e/ou ornamentação para eventos, instalações elétricas temporárias e estruturas correlatas.

### **9.12.4. Composição da Equipe Técnica Mínima**

9.12.4.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Civil.

9.12.4.2. A exigência justifica-se em razão da necessidade de acompanhamento técnico de:

- Instalações elétricas temporárias;
- Sistemas de iluminação e distribuição elétrica;
- Estruturas de sustentação e elementos de fixação;
- Segurança operacional do evento.

### **9.12.5. Condições para Mobilização da Execução**

A licitante vencedora deverá comprovar, como condição para emissão da Ordem de Serviço, a disponibilidade da estrutura operacional mínima necessária à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.12.5.1. Para atendimento da exigência prevista no item anterior, deverá ser comprovada a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) caminhão equipado com guindauto (Munck) e cesto aéreo, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, destinado à instalação, manutenção, remoção e operação dos sistemas de iluminação e ornamentação.

9.12.5.2. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documento de propriedade, contrato de locação, contrato de comodato, termo de disponibilidade ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do equipamento durante a execução contratual.

### **9.12.6. Condições para Início da Execução dos Serviços**

A contratada deverá comprovar, antes da emissão da Ordem de Serviço, que disponibilizará equipe técnica compatível com a execução do objeto.

9.12.6.1. A equipe deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) eletricitas capacitados para a execução dos serviços, possuindo treinamento válido nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente:

- a) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b) NR-35 – Trabalho em Altura.

9.12.6.2. O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado mediante CTPS, eSocial, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido.

### **9.12.7. Saúde e Segurança do Trabalho**

Como condição para o início da execução contratual, a contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

9.12.7.1. Deverão ser apresentados, quando exigidos pela legislação vigente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



c) comprovantes de capacitação dos trabalhadores nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades contratadas.

**9.12.7.2.** A contratada deverá manter atualizados e vigentes os documentos de saúde e segurança do trabalho durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária.

#### **9.12.8. Responsável Técnico**

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá indicar o responsável técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT exigida neste Edital, observado o disposto no item referente à qualificação técnico-profissional.

**9.12.8.1.** A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante será exigida exclusivamente da empresa vencedora, até a assinatura do contrato, podendo ser realizada mediante:

- a) contrato social ou estatuto social, quando sócio;
- b) ato de nomeação ou ata de eleição, quando diretor;
- c) CTPS, ficha de registro ou eSocial, quando empregado;
- d) contrato de prestação de serviços vigente;
- e) outro documento legalmente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do contrato.

#### **9.12.9. Substituição do Responsável Técnico**

9.12.9.1. O profissional indicado poderá ser substituído durante a execução contratual por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Pública e apresentação da documentação comprobatória.

#### **9.12.10. Visita Técnica (facultativa)**

9.12.10.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local da execução dos serviços, mediante agendamento prévio.

9.12.10.2. Alternativamente, poderá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e operacionais, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

#### **9.12.11. Vedações Técnicas e Condições de Habilitação**

9.12.11.1. Não será admitida a participação de empresas que não atendam às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

9.12.11.2. Os requisitos de qualificação técnica têm por finalidade assegurar a seleção de empresa com efetiva capacidade operacional, técnica e estrutural para execução do objeto, garantindo a segurança, continuidade e eficiência da infraestrutura de iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026.

#### **9.13. Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:**

**9.13.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo no Anexo III);

**9.13.2.** Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal (modelo no Anexo IV);

**9.13.3.** Declaração de elaboração independente de proposta (modelo no Anexo V);

**9.13.4.** Declaração do porte da empresa (modelo no Anexo VI);

**9.13.5.** Declaração de idoneidade (modelo no Anexo VI);

**9.13.6.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VIII).



**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.** A declaração do vencedor ocorrerá após a negociação, análise e aceitação da proposta, observado que a habilitação já terá sido previamente examinada.

9.16. Caso o licitante declarado vencedor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, durante a fase de habilitação previamente realizada, tenha sido constatada restrição exclusivamente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para promover a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja solicitação devidamente justificada apresentada pelo licitante antes do seu vencimento.

Essa redação elimina a aparente contradição com a inversão de fases, deixando claro que:

- A habilitação ocorreu antes da disputa de lances;
- A restrição foi identificada na fase de habilitação;
- Apenas a regularização da documentação fiscal e trabalhista ocorre após a declaração do vencedor, conforme autoriza a lei complementar nº 123/2006.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**11.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS.**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

#### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o



disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.8.** Na hipótese de o licitante vencedor não manter as condições de habilitação exigidas neste Edital quando da assinatura do contrato, ou se recusar a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação da manutenção das condições de habilitação, visando à celebração do contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

**17.2.** A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

**17.2.1.** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato do Consórcio, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**17.2.2.** Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

**17.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO.**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1** Da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**23.12** A Administração, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Senador Pedro Lago, N°40, Centro Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**23.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I A** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Jacobina (BA), 09 de julho de 2026

---

**Lucas Dourado Vilas Boas Gomes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação cênica e decoração ambiental destinados à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026, compreendendo a locação de equipamentos e estruturas temporárias, o fornecimento de materiais, insumos e demais componentes necessários à execução dos serviços, bem como a disponibilização de mão de obra especializada.

A contratação abrange a implantação de projeto de iluminação decorativa, cênica, arquitetural e funcional, bem como a instalação de elementos ornamentais destinados à ambientação visual do circuito oficial da Micareta, incluindo vias de desfile, áreas de concentração e dispersão, acessos, espaços de convivência, áreas de apoio operacional e demais locais definidos pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como com as normas técnicas aplicáveis a instalações elétricas temporárias e eventos públicos.

A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

- Mobilização, instalação, manutenção e desmontagem integral da infraestrutura de iluminação e ornamentação;
- Fornecimento e instalação de elementos decorativos, estruturas ornamentais, adereços temáticos, portais, peças cenográficas e demais componentes previstos em projeto executivo;
- Fornecimento e instalação de sistemas de iluminação decorativa, cênica, arquitetural e funcional destinados à valorização dos espaços do evento;
- Fornecimento, montagem e fixação de estruturas metálicas, suportes, postes, torres e demais elementos de sustentação;
- Instalação, interligação e organização dos sistemas elétricos necessários ao funcionamento da iluminação;
- Realização de testes operacionais, ajustes técnicos e verificações de segurança previamente ao início do evento;
- Disponibilização de equipe técnica especializada para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de execução;
- Substituição imediata de equipamentos, materiais ou componentes defeituosos ou inadequados ao funcionamento;
- Desmontagem, retirada e destinação adequada de todos os materiais ao final da Micareta;
- Restabelecimento das condições originais dos espaços públicos eventualmente utilizados.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada com base em referências técnicas oficiais, composições de custos compatíveis com o objeto e consultas a bases públicas de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, a necessidade de compatibilização técnica dos elementos instalados e a responsabilidade única da contratada pela execução integral e satisfatória do objeto.

A solução pretendida visa proporcionar ambientação visual compatível com a relevância cultural da Micareta de Jacobina/BA 2026, fortalecer a identidade visual do evento, valorizar os espaços públicos utilizados, contribuir para a segurança e orientação do público, apoiar as atividades operacionais e promover melhores condições de organização, funcionalidade e



experiência aos participantes, visitantes e equipes envolvidas na festividade, programada para os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Contextualização da Necessidade Pública**

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a disponibilização de infraestrutura temporária de iluminação cênica e ornamentação decorativa ambiental destinada à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026. O escopo planejado abrangerá o circuito oficial do evento, áreas de concentração e dispersão, acessos, espaços de convivência, estruturas temporárias de apoio operacional e demais locais definidos pela Administração Municipal para a realização da festividade. A referida solução compreende equipamentos de iluminação profissional, elementos decorativos, estruturas auxiliares de sustentação, cabeamento, sistemas de controle, operação técnica especializada e suporte operacional completo.

A iluminação e a ornamentação constituem elementos essenciais para a adequada realização de eventos públicos de grande porte, desempenhando funções estratégicas relacionadas à segurança, organização, ambientação temática, valorização estética dos espaços públicos, orientação do público e fortalecimento da identidade visual do evento.

Além de contribuir para a segurança dos participantes e para a atuação eficiente dos órgãos de apoio, fiscalização, saúde, trânsito e segurança pública, a ornamentação temática e a iluminação decorativa promovem a valorização cultural da Micareta. Isso fortalece sua identidade histórica regional, ampliando a atratividade turística e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades artísticas, artísticas-culturais e recreativas programadas. A ausência ou insuficiência dessas estruturas comprometeria diretamente a qualidade das festividades, a experiência dos participantes, a organização dos espaços públicos e a adequada execução da programação oficial.

### **2.2 Diagnóstico da Situação Atual**

No âmbito do Processo Administrativo nº 179/2026, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob o planejamento técnico dos servidores Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia), verificou-se que, dada a natureza temporária da Micareta de Jacobina, inexistente infraestrutura permanente capaz de atender integralmente às demandas específicas de iluminação decorativa, cênica, funcional e ornamentação temática exigidas para o evento.

Os espaços públicos que compõem o circuito oficial da Micareta não dispõem, de forma permanente, de elementos decorativos, estruturas cenográficas e sistemas de iluminação compatíveis com as necessidades de um evento dessa magnitude. Há manifesta falta de ambientação visual, valorização estética e reforço da identidade cultural da festividade.

Tal situação evidencia a imperiosa necessidade de contratação de solução temporária especializada, devidamente dimensionada para atender às características operacionais, visuais e funcionais do evento, garantindo sua adequada execução e mitigando os riscos operacionais associados ao evento.

### **2.3 Benefícios Esperados da Intervenção**

A disponibilização da infraestrutura temporária de iluminação e ornamentação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, à população e aos visitantes, destacando-se:

- Garantia de condições adequadas de iluminação, visibilidade e conforto visual em todo o circuito da Micareta;
- Valorização estética dos espaços públicos utilizados durante a realização do evento;
- Fortalecimento da identidade visual e cultural da Micareta de Jacobina, preservando suas tradições históricas;
- Melhoria da orientação e organização dos fluxos de circulação de pessoas, equipes de apoio e prestadores de serviços;
- Apoio direto às atividades desenvolvidas pelas equipes de segurança, saúde, trânsito e fiscalização;
- Ampliação da segurança dos participantes e trabalhadores envolvidos na festividade;
- Contribuição direta para a prevenção de incidentes decorrentes de insuficiência de iluminação e inadequação da ambientação decorativa em áreas de grande circulação;



- Melhoria da experiência do público e incremento da atratividade turística, com reflexos institucionais positivos para o Município;
- Incremento do comércio local e geração temporária de emprego e renda durante o período festivo;
- Maior eficiência operacional na organização e execução das atividades artísticas programadas.

#### **2.4 Justificativa Técnica da Solução Adotada**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária de iluminação e ornamentação representa a solução tecnicamente mais adequada e amparada pelo levantamento de mercado deste ETP. A natureza do objeto exige equipamentos específicos, estruturas ornamentais e equipe qualificada para execução das atividades de montagem, acompanhamento técnico contínuo e posterior desmontagem.

A modelagem adotada afasta a contratação integralmente integrada em favor da segregação das formas de fornecimento por natureza econômica (Alternativa 04) , que se consolidou como a opção mais vantajosa e transparente para a Administração, dividida da seguinte forma:

1. Locação Temporária: Direcionada exclusivamente aos equipamentos reutilizáveis e de elevado valor agregado (refletores, luminárias, projetores de iluminação cênica e estruturas metálicas de sustentação), cuja utilização restringe-se ao período do evento, evitando gastos com obsolescência tecnológica e armazenamento permanente.
2. Aquisição Definitiva: Limitada aos materiais consumíveis, elétricos e decorativos que, por sua natureza física, sofrem desgaste permanente, são consumidos ou incorporam-se à execução da infraestrutura instalada (cabos, conectores, insumos de fixação e adereços temáticos), não havendo viabilidade técnica para retorno ao fornecedor.
3. Contratação de Mão de Obra Especializada: Destinada a cobrir de forma dedicada todas as fases operacionais — abrangendo mobilização, transporte, montagem, testes elétricos prévios, operação assistida nos dias da festa, manutenção preventiva/corretiva diária e desmontagem final.

Essa solução assegura uniformidade estética, eficiência e responsabilidade técnica única por parte da futura contratada, reduzindo riscos de incompatibilidade e falhas de execução. Trata-se de uma modelagem amplamente consolidada em festividades públicas nacionais, demonstrando elevado grau de maturidade de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores.

#### **2.5 Fundamentação Legal e Administrativa**

A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e governança preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto do planejamento, a demanda está plenamente alinhada e possui estrita compatibilidade com as ações institucionais voltadas a eventos culturais e incentivo ao turismo previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Jacobina/BA, sob a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O rito de governança atendeu integralmente ao disposto no Artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de um criterioso levantamento de mercado para a escolha da melhor alternativa. Ademais, em cumprimento aos parâmetros legais de precificação do Artigo 23, a estimativa de custos utilizou como balizamento principal os dados oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e pesquisas complementares estruturadas no Banco de Preços , conferindo solidez jurídica e exatidão ao orçamento administrativo.

A contratação temporária mostra-se expressivamente mais vantajosa do que a aquisição patrimonial definitiva de tais bens, considerando a sazonalidade da festividade e a necessidade de equipes altamente especializadas para sua implantação em conformidade com as normas vigentes (como as NR-10 e NR-35 e os regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia).

#### **2.6 Conclusão**

Diante de todas as análises técnicas, jurídicas e econômicas desenvolvidas, resta plenamente demonstrada a necessidade, a oportunidade e a viabilidade da contratação de infraestrutura temporária de iluminação e ornamentação para atendimento da Micareta de Jacobina/BA 2026.

O planejamento foi rigorosamente dimensionado com base no cronograma oficial do evento, programado para ocorrer nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026 , estimando-se um investimento global de R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta



centavos), valor este que abrange todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral e segura do objeto.

Dessa forma, a contratação atende integralmente ao interesse público, encontrando pleno respaldo na legislação e nos princípios basilares que regem a Administração Pública.

### **3. REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será regida por um conjunto de normas constitucionais, legais, regulamentares e técnicas que disciplinam as contratações públicas, a prestação de serviços, locações de ativos e o fornecimento de insumos para infraestrutura temporária de eventos. Todo o procedimento visa assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

A futura contratação, que tem por objeto a disponibilização de infraestrutura temporária de iluminação cênica e ornamentação decorativa ambiental destinada à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026, deverá observar integralmente o arcabouço normativo e regulamentar abaixo relacionado.

#### **3.1 Legislação Aplicável**

- Constituição Federal de 1988: Especialmente o art. 37, *caput*, que estabelece os princípios norteadores da Administração Pública, bem como as disposições relativas à adequada aplicação dos recursos públicos e à realização de contratações de interesse coletivo.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas, disciplinando as fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução e fiscalização contratual.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, nos limites previstos na legislação correlata.
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes para o gerenciamento ambientalmente adequado de sobras elétricas, carcaças de lâmpadas e materiais decorativos descartados.

#### **3.2 Segurança contra Incêndio e Pânico (Legislação Estadual)**

Considerando o fluxo massivo de público e a complexidade das estruturas elétricas e cênicas temporárias, a solução deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do Estado da Bahia, em especial:

- Lei Estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013: Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico no Estado da Bahia.
- Decreto Estadual nº 16.302, de 27 de agosto de 2015: Regulamenta a segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia.
- Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA): Especialmente a IT-12 (Centrais de Gás Liquefeito de Petróleo) se aplicável ao entorno, a IT-28 (Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de fogos de artifício e pirotecnia) nas estruturas de palco, e as diretrizes de vistorias técnicas para estruturas temporárias e circuitos de eventos públicos em vias urbanas.

#### **3.3 Normas Técnicas e Regulamentares (ABNT)**

A execução dos serviços, a instalação dos insumos adquiridos e a fixação dos equipamentos locados deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tais como:

- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão (relevante para as interligações nos pontos de fornecimento da concessionária Coelba).
- ABNT NBR 5419: Proteção contra descargas atmosféricas (SDA), aplicável às estruturas metálicas elevadas de suporte e Grid de iluminação.
- ABNT NBR NM 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (dispositivos de proteção elétrica da infraestrutura decorativa).



### 3.4 Segurança e Saúde do Trabalho

A futura contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214/1978 e suas atualizações, com destaque mandatória para:

- NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI): Fornecimento e uso obrigatório de capacetes, luvas isolantes, calçados com proteção dielétrica e cintos de segurança.
- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Exigência de habilitação, qualificação e treinamento específico para toda a equipe que lidará direta ou indiretamente com as conexões e redes elétricas provisórias do circuito.
- NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção): Regras de segurança para a montagem de canteiros, movimentação de cargas e montagem de estruturas de grande porte.
- NR-35 (Trabalho em Altura): Planejamento e execução obrigatória de procedimentos de segurança para todos os trabalhos executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior (fixação de luminárias em postes, grids e portais).

### 3.5 Fiscalização Profissional e Responsabilidade Técnica

Toda a implantação, operação técnica nos dias da festividade e a posterior desmontagem das estruturas de iluminação cênica e decoração deverão ser executadas sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BA). Será exigida a apresentação imediata, na fase de mobilização, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução e de instalações elétricas/estruturais temporárias.

### 3.6 Instrumentos de Planejamento Municipal

A contratação cumpre as diretrizes orçamentárias e de governança pública locais, em estrita consonância com os instrumentos de planejamento do Município de Jacobina/BA, especificamente:

- Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.
- Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Município de Jacobina/BA, atestando o planejamento prévio e a previsibilidade da demanda no calendário cultural oficial gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 3.7 Conclusão

A observância integral deste arcabouço normativo visa assegurar a legalidade do procedimento e o gerenciamento de riscos contratuais adequados. A estrita aplicação dessas regras garante que a infraestrutura temporária da Micareta de Jacobina/BA 2026 seja implantada com o mais alto nível de segurança estrutural, luminotécnica e elétrica, prevenindo acidentes, otimizando os recursos públicos e entregando o resultado festivo e cultural com eficiência e excelência técnica à população.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente solução tem por objeto a implantação de infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental destinada à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026. A modelagem foi estruturada de forma planejada e integrada mediante a combinação de três grupos principais de fornecimento, devidamente alinhados à natureza econômica e funcional de cada conjunto de itens, conforme validado no levantamento de mercado:

1. **Locação de Equipamentos e Estruturas Temporárias:** Compreende a disponibilização temporária de equipamentos reutilizáveis e de elevado valor agregado (equipamentos de iluminação cênica, sistemas de projeção luminosa, refletores, luminárias, estruturas metálicas de sustentação, suportes e dispositivos de controle);
2. **Aquisição de Materiais e Insumos:** Compreende o fornecimento definitivo de componentes elétricos, elementos ornamentais e adereços temáticos que, por sua natureza física, sofrem desgaste permanente, são consumidos ou incorporam-se à execução física da infraestrutura instalada, não apresentando viabilidade técnica para retorno ao fornecedor;
3. **Contratação de Mão de Obra Especializada:** Destinada a cobrir, de forma dedicada, todas as fases operacionais da contratação, abrangendo profissionais qualificados para as atividades de mobilização, transporte, montagem, instalação, interligação elétrica, testes operacionais prévios, operação assistida



nos dias da festa, manutenção preventiva/corretiva diária, suporte técnico permanente, desmontagem e desmobilização final.

A infraestrutura deverá cobrir integralmente os espaços integrantes do circuito oficial da Micareta, incluindo as áreas de concentração e dispersão, acessos, áreas de circulação de pedestres, portais de entrada, postos de atendimento, áreas destinadas aos serviços públicos e espaços de apoio operacional definidos pela Administração Municipal. O escopo visa assegurar ótimas condições de visibilidade, conforto visual, ambientação temática, valorização estética e orientação dos fluxos, servindo de suporte estratégico às ações dos órgãos de segurança, saúde, trânsito, fiscalização e defesa civil.

Para fins de organização, controle e execução orçamentária, a solução compreenderá as seguintes macroatividades:

- Administração e Gerenciamento Técnico: Coordenação integral da infraestrutura luminotécnica e decorativa;
- Logística Operacional: Transporte, carga, descarga, mobilização e desmobilização de equipes, estruturas e insumos;
- Sistemas de Iluminação: Instalação e operação de equipamentos de iluminação profissional e cênica (arquitetural/decorativa), além de sistemas de iluminação funcional voltados à segurança do público;
- Sistemas Decorativos e Cenográficos: Instalação de elementos decorativos, peças ornamentais e adornos previstos no projeto visual da festividade;
- Estruturas de Sustentação: Instalação de grids metálicos, suportes, torres e pórticos indispensáveis à sustentação segura dos equipamentos;
- Instalações Elétricas Temporárias: Lançamento, fixação e interligação de cabos, conectores, montagem de quadros de distribuição e sistemas de proteção elétrica em baixa e média tensão;
- Testes e Comissionamento: Realização de testes elétricos operacionais, regulagens e vistorias técnicas prévias à abertura dos portões;
- Operação Assistida e Plantão Técnico: Operação permanente dos sistemas durante os dias da festividade com substituição imediata de insumos ou componentes que apresentem falhas;
- Desmontagem e Restituição: Desmontagem integral de toda a infraestrutura ao término do evento, com limpeza e liberação das vias públicas em condições adequadas de utilização.

A execução física e a alocação da mão de obra foram rigorosamente dimensionadas em conformidade com o cronograma oficial da Micareta de Jacobina/BA 2026, programada para os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, incluindo os períodos necessários para a implantação prévia e a retirada posterior dos materiais.

Todos os quantitativos, memórias de cálculo, especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitabilidade encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária, que integra o planejamento orçamentário com valor global estimado de R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), balizado pelos parâmetros oficiais do SINAPI e do Banco de Preços. A contratada deverá adotar todas as medidas para garantir o funcionamento ininterrupto, observando rigorosamente as normas técnicas (ABNT) e de segurança ocupacional (NR-10, NR-35) aplicáveis à engenharia de eventos públicos.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado para a presente contratação será o de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada dos serviços de locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem da infraestrutura temporária de iluminação e ornamentação destinada à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026.

A adoção desse regime justifica-se tecnicamente em razão de o objeto constituir uma solução única, integrada e indivisível, cuja adequada execução depende da perfeita compatibilidade entre os sistemas de iluminação, os elementos ornamentais, as estruturas de sustentação, os componentes elétricos, a logística operacional, a montagem, a manutenção, o suporte técnico e a desmontagem ao término do evento.

Diferentemente de contratações cujos quantitativos podem sofrer variações significativas durante a execução, a presente contratação possui escopo previamente definido e detalhado na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, possibilitando que a futura contratada apresente proposta global para a execução integral da solução pretendida.



A infraestrutura de iluminação e ornamentação deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento e apresentação visual antes do início da programação oficial da Micareta, permanecendo integralmente instalada, operacional e conservada durante todo o período do evento, programado para os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, abrangendo ainda os períodos destinados à mobilização, montagem, testes, operação assistida, manutenção e desmontagem.

A opção pela empreitada por preço global mostra-se a mais adequada por possibilitar à Administração a contratação de um resultado final previamente definido, compreendendo a implantação completa da ambientação visual e luminosa do evento, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão integrada dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, sem fragmentação das atividades e sem riscos de incompatibilidade entre etapas, equipamentos ou elementos decorativos.

Importa destacar que os quantitativos de equipamentos, estruturas, elementos ornamentais, componentes decorativos, materiais elétricos e horas técnicas encontram-se previamente estabelecidos na Planilha Orçamentária anexa, elaborada a partir do dimensionamento necessário para atendimento das características operacionais, funcionais e estéticas da Micareta de Jacobina 2026. Da mesma forma, as quantidades de profissionais decorrem diretamente das atividades de mobilização, montagem, instalação, testes operacionais, acompanhamento técnico, manutenção, operação e desmontagem previstas para execução do objeto.

A adoção do regime de empreitada por preço global também contribui para o fortalecimento da gestão de riscos da contratação, uma vez que a Administração necessita de garantia quanto à entrega integral da infraestrutura de iluminação e ornamentação dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a adequada ambientação dos espaços públicos, a valorização estética do circuito, a segurança dos participantes e o pleno funcionamento das atividades programadas.

Além disso, a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa favorece a coordenação operacional, reduz riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, estruturas e elementos decorativos, simplifica a fiscalização contratual, facilita a responsabilização por eventuais falhas e amplia a eficiência na execução dos serviços.

O pagamento será realizado conforme os critérios de medição e execução estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo, observando-se a efetiva disponibilização da infraestrutura contratada, a comprovação da execução dos serviços e o atesto da fiscalização designada pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o regime de Empreitada por Preço Global é o mais adequado e compatível com a natureza do objeto, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, adequada alocação de riscos, previsibilidade de custos, segurança jurídica e garantia da entrega integral da infraestrutura de iluminação e ornamentação necessária à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026.

## **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação adotada para a presente contratação será o Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de locação, fornecimento, instalação, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem de infraestrutura temporária de iluminação e ornamentação destinada à realização da Micareta de Jacobina/BA 2026.

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de que os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução pretendida compreende a disponibilização de infraestrutura temporária de iluminação e ornamentação para atendimento do circuito oficial da Micareta, áreas de concentração e dispersão, acessos, portais, espaços temáticos, áreas de apoio operacional, espaços destinados à circulação do público e demais ambientes necessários à realização do evento, abrangendo equipamentos, estruturas, elementos decorativos, materiais, mão de obra especializada, operação técnica, manutenção e desmontagem.

A realização do certame na forma eletrônica encontra-se alinhada aos princípios da publicidade, transparência, competitividade, eficiência, economicidade, celeridade e julgamento objetivo, ampliando



o universo de fornecedores aptos a participar do procedimento licitatório, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A utilização do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços de iluminação e ornamentação constituem solução única e interdependente, cuja eficiência depende da perfeita compatibilização entre equipamentos luminotécnicos, estruturas de sustentação, elementos decorativos, logística operacional, montagem, manutenção, suporte técnico e desmontagem.

Além disso, a contratação em lote único e o julgamento pelo menor preço global favorecem a centralização das responsabilidades em uma única contratada, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais, conflitos de atribuições, falhas de coordenação, divergências técnicas e dificuldades de fiscalização, assegurando maior eficiência na gestão contratual e na execução dos serviços.

Importa destacar que a Micareta de Jacobina 2026 possui data previamente definida para realização, nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, circunstância que exige planejamento rigoroso, contratação tempestiva e elevado grau de confiabilidade na execução dos serviços. Nesse contexto, a Administração necessita selecionar empresa que demonstre plena capacidade técnica, operacional e logística para implantar integralmente a infraestrutura de iluminação e ornamentação dentro dos prazos estabelecidos. Considerando a relevância operacional e estratégica do objeto para a adequada realização do evento, será adotada, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inversão da ordem procedimental ordinária, promovendo-se a análise da documentação de habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e disputa de lances, conforme justificativa específica constante dos autos, medida destinada a assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas participem da fase competitiva do certame.

A adoção do Pregão Eletrônico também contribui para a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração Municipal, favorecendo a competitividade entre empresas especializadas nos segmentos de iluminação, cenografia, ornamentação e infraestrutura para eventos, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica, operacional, fiscal, trabalhista e econômico-financeira que serão estabelecidas no edital.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, constitui a modalidade mais adequada para a presente contratação, assegurando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência administrativa, segurança jurídica e atendimento integral às necessidades da Administração Municipal para a realização da Micareta de Jacobina/BA 2026, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento a ser adotado na presente licitação será o de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha desse critério justifica-se pela modelagem operacional adotada para a solução, cuja execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, demandando que a futura contratada assuma a responsabilidade integral pela coordenação, compatibilização e entrega final de todos os elementos que compõem a infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental da Micareta de Jacobina/BA 2026.

A adoção do menor preço global é a opção que melhor atende ao interesse público, pois permite à Administração Pública avaliar o custo total real e consolidado da solução. Embora o objeto seja subdividido internamente em três naturezas econômicas distintas (locação de equipamentos reutilizáveis, aquisição definitiva de insumos consumíveis e contratação de mão de obra especializada), a execução dessas frentes é técnica e operacionalmente interdependente. A fragmentação da contratação em itens ou lotes isolados traria severos riscos de desalinhamento estético, atrasos nos cronogramas de montagem e conflitos de responsabilidade civil e técnica entre diferentes fornecedores.

Sob a ótica da governança e da gestão de riscos, o julgamento pelo menor preço global assegura uma linha única de responsabilização, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte dos servidores da Administração Municipal. Essa centralização mitiga falhas de interface entre a montagem mecânica das estruturas de sustentação (grids), as ligações elétricas provisórias em baixa/média tensão e a operação cênica durante os dias da festividade, garantindo a perfeita harmonia visual e a continuidade dos serviços.

Ressalta-se que a seleção da proposta de menor preço global não afastará a obrigatoriedade de uma rigorosa análise de exequibilidade das ofertas na fase de julgamento. A licitante provisoriamente



classificada em primeiro lugar deverá demonstrar a viabilidade econômica e técnica de seus preços por meio da apresentação de planilha detalhada de composição de custos ununitários, em estrita conformidade com as referências adotadas pela Administração, baseadas no SINAPI e no Banco de Preços.

Serão sumariamente desclassificadas as propostas com valores manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos mínimos de mercado necessários para o fornecimento dos materiais, pagamento de encargos trabalhistas da mão de obra e locação dos ativos elétricos. Da mesma forma, propostas que demonstrem incapacidade de cumprimento das exigências técnicas e das normas de segurança ocupacionais (NR-10 e NR-35) serão rejeitadas.

Considerando que a Micareta de Jacobina/BA 2026 possui data certa e improrrogável — agendada para os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026 —, o critério de menor preço global confere maior celeridade ao rito processual do certame, sem abrir mão do rigor técnico necessário para garantir que a empresa vencedora possua robustez operacional para cumprir os prazos peremptórios de montagem e testes prévios.

Por fim, este critério mostra-se plenamente compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo preconizados nos artigos 5º, 11 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Jacobina/BA e a salvaguarda da segurança e qualidade do evento.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto compreenderá todas as etapas operacionais, comerciais e logísticas necessárias à disponibilização da infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental da Micareta de Jacobina/BA 2026. O escopo temporal abrange obrigatoriamente a aquisição e fornecimento de insumos, mobilização e transporte de ativos, montagem mecânica e fixação, instalações elétricas provisórias, ornamentação temática dos espaços, ensaios e testes luminotécnicos prévios, comissionamento elétrico, operação assistida com manutenção preventiva/corretiva diária durante a festa, além da posterior desmontagem e desmobilização integral de todas as estruturas e remoção de resíduos.

A futura contratada deverá iniciar as atividades imediatamente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a estrita supervisão da equipe de planejamento e fiscalização técnica, composta pelos servidores Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia).

Toda a infraestrutura de iluminação e ornamentação decorativa deverá estar integralmente instalada, testada, revisada, vistoriada pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e em perfeitas condições de segurança e funcionamento elétrico antes do início oficial da programação da Micareta de Jacobina/BA 2026, agendada de forma improrrogável para os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026. O cronograma detalhado de execução obedecerá aos seguintes marcos temporais e operacionais, dimensionados com base no levantamento de mercado e na complexidade logística da solução:

1. Fase de Aquisição, Entrega e Recebimento de Insumos: Período inicial e imediato após a emissão da Ordem de Serviço, destinado ao fornecimento definitivo, transporte e entrega formal ao Município de todos os materiais consumíveis, elétricos e decorativos adquiridos (cabos, conectores, fitas isolantes, insumos de fixação e adereços temáticos). Esta etapa exige a conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização antes do início de qualquer instalação física;
2. Fase de Mobilização e Montagem Antecipada: Período subsequente reservado para o posicionamento dos equipamentos locados (refletores, projetores cênicos, mesas de controle), montagem dos grids metálicos de sustentação e estruturação das redes elétricas temporárias de baixa e média tensão junto aos pontos de fornecimento da concessionária Coelba, utilizando os insumos recebidos na fase anterior;
3. Fase de Testes, Ajustes e Comissionamento: Prazo limite antecedendo a abertura oficial do circuito, destinado à realização de testes elétricos operacionais, medição de carga, balanceamento de circuitos, regulagem de focos cênicos, inspeções visuais da decoração e verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35);



4. Fase de Operação Assistida e Plantão Técnico: Vigência integral nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, período no qual a contratada manterá engenheiros e técnicos especializados de plantão contínuo e dedicado no circuito para monitoramento da rede, manutenção corretiva imediata e reposição instantânea de lâmpadas, projetores ou adornos danificados, garantindo o conforto visual e a segurança do público;

5. Fase de Desmontagem e Restituição (Desmobilização): Período imediatamente posterior ao encerramento do evento para a retirada completa de todos os equipamentos locados, estruturas metálicas e cabeamentos reutilizáveis. As vias e praças públicas que integraram o circuito oficial deverão ser restituídas ao município limpas, livres de obstruções e em perfeitas condições de uso urbano.

Considerando que a Micareta constitui festividade de massa com data fixada e inalterável no calendário cultural, o cumprimento rigoroso de cada janela do cronograma assume caráter essencial e mandatório. Eventuais atrasos no fornecimento dos materiais de aquisição ou falhas na fixação da ornamentação acarretarão prejuízos diretos à segurança pública, à visibilidade e orientação do fluxo de pedestres, à atuação das equipes de emergência e fiscalização, bem como à qualidade estética global da festividade, configurando inadimplemento contratual passível das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Alterações ou prorrogações nos prazos operacionais fixados somente serão admitidas sob o estrito amparo das hipóteses previstas no artigo 92, § 2º, ou artigo 103 da Lei nº 14.133/2021, mediante tempestiva e robusta justificativa formal por escrito, comprovação documental de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, e prévia autorização expressa do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme orçamento de referência elaborado pela equipe de planejamento técnico, composta pelos servidores Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o atendimento das demandas da Micareta de Jacobina/BA 2026.

O montante estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, estruturado estritamente sobre a modelagem econômica aprovada (Alternativa 04 deste ETP). Estão inclusos, portanto, os valores relativos à locação de equipamentos e estruturas temporárias reutilizáveis, à aquisição definitiva de insumos e materiais decorativos consumíveis, às despesas com logística (transporte, carga, descarga), à contratação de mão de obra especializada para montagem, operação assistida, manutenção diária e desmontagem, além de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e quaisquer outros tributos aplicáveis.

### 9.1 Da Metodologia Utilizada para Estimativa de Custos

A estimativa de preços foi elaborada em estrita conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formação do preço referencial de mercado, foram adotados parâmetros técnicos e mercadológicos sólidos, capazes de refletir com exatidão a realidade dos custos para serviços de iluminação cênica, decoração ambiental e engenharia de estruturas provisórias para eventos de massa. A pesquisa de preços utilizou uma metodologia combinada e amplamente validada pelos órgãos de controle, baseando-se nas seguintes fontes oficiais prioritárias:

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI):** Utilizado de forma prioritária para a obtenção dos custos de referência relacionados à mão de obra especializada (engenheiros, eletricitas, montadores, técnicos), encargos sociais, instalações elétricas provisórias, cabos de rede e materiais básicos de infraestrutura;
- **Sistema Banco de Preços:** Utilizado para o levantamento de dados, termos de comparação e análise de economicidade em relação a contratações públicas de objetos idênticos ou similares (iluminação decorativa urbana de grande porte, infraestrutura cenográfica e ornamentação temporária de circuitos festivos) homologadas recentemente por outros entes federativos;



- **Pesquisa de Mercado Complementar:** Utilizada especificamente para a validação dos valores locatícios de ativos de elevado valor agregado (refletores de alta potência, projetores de iluminação cênica cromaticamente programáveis e grids metálicos de sustentação) e para a cotação de adereços temáticos e artísticos exclusivos, cujos itens não encontram correspondência direta nas tabelas de índices genéricos.

A integração e a consolidação dessas fontes permitiram afastar distorções orçamentárias, dotando o orçamento administrativo de elevada confiabilidade jurídica e exatidão matemática.

## 9.2 Da Planilha Orçamentária e Composição do Preço Global

Os quantitativos, as especificações detalhadas, as composições de custos unitários e as memórias de cálculo que serviram de alicerce para a consolidação do valor referencial encontram-se pormenorizadamente demonstrados na Planilha Orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar e que integrará o futuro Termo de Referência como documento oficial para todos os fins.

A referida planilha apresenta de forma individualizada a discriminação e segregação física dos itens de locação de ativos, dos materiais de aquisição definitiva e dos serviços especializados de mão de obra. Essa estruturação garante ampla transparência no processo de formação de preços da licitação, servindo de diretriz objetiva para que as empresas licitantes avaliem suas propostas e para que a comissão de contratação julgue, de maneira fundamentada, a exequibilidade das ofertas apresentadas.

## 9.3 Dos Quantitativos de Profissionais e Horas Técnicas

Os quantitativos de profissionais previstos no orçamento de referência foram metodologicamente dimensionados e escalonados com base na complexidade logística da Micareta de Jacobina/BA 2026, bem como na necessidade de cobertura técnica ininterrupta durante todo o ciclo de vida do evento.

A métrica de horas técnicas de trabalho foi calculada e justificada em função do tempo necessário para o cumprimento das seguintes fases operacionais obrigatórias:

- **Etapas Pré-Evento:** Mobilização, transporte e entrega formal dos materiais adquiridos; montagem mecânica das estruturas de sustentação, lançamento de cabos e conexão da rede elétrica à rede da concessionária (Coelba); fixação das peças de ornamentação visual; e aplicação de testes elétricos operacionais, ajustes de foco, ensaios luminotécnicos e vistorias de segurança (NR-10 e NR-35) que antecedem a abertura dos portões;
- **Etapas Durante o Evento (31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026):** Operação permanente e assistida dos sistemas de iluminação cênica e funcional em regime de plantão técnico contínuo (24 horas) para a correção imediata de falhas, balanceamento de circuitos e substituição instantânea de lâmpadas ou adereços danificados, garantindo a integridade e o conforto visual do público;
- **Etapas Pós-Evento:** Desmontagem integral da infraestrutura temporária, acondicionamento dos bens locados, triagem de materiais e completa desmobilização das equipes, seguida pela restituição das áreas e vias públicas em condições normais de uso urbano.

## 9.4 Da Compatibilidade Econômica e Conclusão

A estimativa global demonstra plena compatibilidade com os preços de mercado vigentes e reflete uma alocação de recursos equilibrada, suficiente para garantir o alto padrão estético, a segurança elétrica/estrutural e a eficiência exigidos pelo Município de Jacobina/BA, sem prejudicar a ampla competitividade do futuro certame licitatório.

O teto estimativo de R\$ 1.357.046,50 servirá como parâmetro máximo absoluto para a aceitabilidade das propostas no pregão eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado se encontra perfeitamente respaldado sob os aspectos técnico, econômico e mercadológico, representando com precisão o investimento necessário para a plena execução da solução de iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1 Contextualização Financeira da Despesa

As despesas decorrentes da presente contratação correrão estritamente à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Jacobina/BA, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº



14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

A demanda possui total compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e com a programação orçamentária da Administração Municipal, estando vinculada às ações destinadas à realização da Micareta de Jacobina 2026 e ao desenvolvimento das atividades culturais promovidas pelo Município.

Em consonância com a modelagem econômica aprovada (Alternativa 04 deste ETP), o orçamento suportará a solução dividida entre a locação de ativos eletro-metálicos reutilizáveis, a aquisição definitiva de insumos e adereços consumíveis e a contratação de serviços de mão de obra especializada para montagem, operação e desmontagem da infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental, garantindo a caracterização e a valorização estética de todo o circuito oficial.

### 10.2 Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta da dotação orçamentária oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificada nos seguintes termos técnicos:

- **ÓRGÃO/SECRETARIA:** 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.02 – Fundo Municipal de Cultura
- **AÇÃO/ATIVIDADE:** 2.040 – Realização de Eventos Culturais e Comemorativos
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTE DE RECURSOS:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### 10.3 Da Compatibilidade com o Planejamento Municipal

A presente contratação encontra-se perfeitamente alinhada às ações de promoção cultural desenvolvidas pelo Município de Jacobina/BA, especialmente aquelas relacionadas à realização da Micareta de Jacobina 2026, evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico.

A disponibilização da infraestrutura de iluminação e ornamentação decorativa contribui diretamente para a valorização visual dos espaços públicos, fortalecimento da identidade cultural do evento, melhoria da experiência dos participantes e adequada ambientação do circuito oficial da Micareta, reforçando o potencial turístico e cultural da festividade.

A despesa guarda estrita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observando rigorosamente os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da adequada aplicação dos recursos públicos.

### 10.4 Do Processamento e Liquidação da Despesa

Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento observarão as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, ficando condicionados à efetiva comprovação da entrega dos materiais adquiridos, da instalação dos ativos locados e da prestação dos serviços técnicos, mediante respectivo atesto emitido pela comissão de fiscalização designada pela Administração Municipal.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no futuro Contrato Administrativo e no cronograma físico-financeiro do Termo de Referência. A quitação obedecerá à medição e comprovação das etapas operacionais cumpridas:

1. Recebimento e conferência qualitativa dos materiais de aquisição definitiva;
2. Conclusão da montagem estrutural e elétrica, atestada após vistorias técnicas e ensaios luminotécnicos prévios;
3. Operação assistida e plantão técnico contínuo durante os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, descontando-se eventuais penalidades por indisponibilidade de sistemas;
4. Desmontagem, retirada integral da infraestrutura e completa desmobilização logística com a liberação das vias públicas.

### 10.5 Do Controle e Fiscalização dos Recursos

A Administração Municipal, por intermédio de sua Controladoria Interna e dos fiscais técnicos designados (servidores Jailton Cardoso da Silva e Mateus de Jesus Lima), adotará os mecanismos de controle e fiscalização necessários ao estrito acompanhamento da execução contratual. O objetivo é assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a conformidade da despesa com a finalidade



pactuada e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

A regularidade da execução orçamentária e financeira da contratação constitui condição indispensável para a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA), garantindo a transparência dos atos administrativos e a legitimidade dos recursos destinados ao evento.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a existência de previsão orçamentária suficiente e devidamente classificada para suportar o valor global estimado de R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), assegurando a viabilidade financeira e o suporte orçamentário necessário para o sucesso da Micareta de Jacobina/BA 2026.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da presente contratação têm por finalidade assegurar que a infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental destinada à Micareta de Jacobina/BA 2026 seja executada por empresa especializada, regularmente constituída e tecnicamente qualificada. A futura contratada deverá demonstrar comprovada capacidade operacional para realizar o fornecimento definitivo de insumos, a locação de ativos eletro-metálicos e a prestação de serviços de engenharia e montagem (envolvendo instalação, operação técnica assistida, manutenção diária e desmontagem de sistemas profissionais de iluminação e adereços ornamentais para eventos de grande porte).

O escopo operacional atenderá o circuito oficial do evento, áreas de concentração e dispersão, acessos, estruturas de apoio operacional, áreas de circulação do público e postos de serviços públicos, garantindo plena funcionalidade durante os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026.

Considerando a complexidade logística da solução e os riscos inerentes à segurança estrutural e elétrica em vias públicas com fluxo massivo de pessoas, eventual falha ou insuficiência técnica comprometerá diretamente a integridade física do público, o fluxo de pedestres e a atuação dos órgãos de segurança e emergência. Por isso, fundamentando-se nos princípios da eficiência, do planejamento, da mitigação de riscos e da segurança jurídica (artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), as exigências de habilitação no futuro edital deverão contemplar, de forma rigorosa, os seguintes parâmetros:

### **a) Habilitação Jurídica**

Comprovação da existência legal da empresa e da regularidade de sua constituição, com ramo de atividade (CNAE) estritamente compatível com o objeto da licitação, abrangendo serviços de iluminação para eventos, locação de estruturas e comércio/fornecimento de materiais decorativos ou elétricos.

### **b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Comprovação da regularidade de situação perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual (com ênfase na Fazenda do Estado da Bahia) e Municipal do domicílio da licitante, além da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **c) Qualificação Econômico-Financeira**

Demonstração de saúde financeira e capital de giro suficientes para suportar a aquisição prévia dos insumos consumíveis e a mobilização logística das equipes antes das primeiras medições contratuais, comprovada por meio de balanço patrimonial, índices de liquidez usuais e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

### **d) Qualificação Técnica Operacional (Capacidade da Empresa)**

Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de características, prazos e complexidade semelhantes aos do objeto licitado. Os atestados deverão demonstrar experiência em:

- Implantação de infraestrutura temporária de iluminação cênica/funcional em eventos públicos ou circuitos de rua de grande porte;
- Montagem de estruturas metálicas elevadas de suporte (como portais, pórticos ou grids);



- Instalações elétricas temporárias de baixa e/ou média tensão com interligação em rede de concessionária de energia.

#### **e) Qualificação Técnica Profissional (Capacidade da Equipe)**

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado — Engenheiro Eletricista ou Arquiteto (com atribuições de iluminação/cenografia), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por responsabilidade em serviços compatíveis. Adicionalmente, em atendimento aos requisitos de fiscalização profissional e segurança do trabalho, será exigido:

- Registro ativo e regular da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BA);
- Apresentação obrigatória, no início da mobilização, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução das instalações elétricas e montagens estruturais;
- Comprovação de que toda a equipe técnica e operacional escalada para os trabalhos de campo possui treinamentos obrigatórios e certificados válidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificamente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura).

A estrita observância dessas diretrizes de habilitação assegura que apenas fornecedores com real capacidade logística e técnica participem do certame. Essa exigência minimiza riscos de abandono contratual, atrasos nas datas peremptórias de montagem ou acidentes elétricos, garantindo que o Município de Jacobina/BA selecione a proposta mais vantajosa e execute a festividade com o máximo de segurança, qualidade visual e eficiência operacional.

### **11.1 DA HABILITAÇÃO.**

11.1.1 Em observância à matriz de riscos e às justificativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência, e considerando a natureza estratégica do objeto, a complexidade operacional da infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental da Micareta de Jacobina/BA 2026, a estrita necessidade de garantir a segurança pública, elétrica e estrutural, bem como a impossibilidade de adiamento ou prorrogação do evento por se tratar de data certa, a fase de habilitação será realizada excepcionalmente de forma antecipada (previamente à fase de julgamento das propostas), nos estritos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante expressa previsão e motivação no edital de licitação.

11.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos disponibilizados pelos licitantes na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, bem como aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

11.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## **11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.10.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.10.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.10.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.10.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**11.10.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**11.10.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.10.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.11.1** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**11.11.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.11.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.11.3.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.11.3.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**11.11.3.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.11.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**11.11.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **10.12.1. Registro Profissional (CREA/CAU)**



10.12.1.1. Apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da licitante, em plena validade.

#### **10.12.2. Capacidade Técnico-Operacional**

10.12.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo infraestrutura de iluminação e/ou ornamentação para eventos.

10.12.2.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida.

10.12.2.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante e da contratada;
- Descrição dos serviços executados;
- Período de execução;
- Quantitativos compatíveis (quando houver);
- Declaração de execução satisfatória.

#### **10.12.3. Capacidade Técnico-Profissional**

10.12.3.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) da respectiva ART ou RRT, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.12.3.2. A comprovação de qualificação técnico-profissional será considerada atendida mediante demonstração de execução de atividades relacionadas a infraestrutura de iluminação e/ou ornamentação para eventos, instalações elétricas temporárias e estruturas correlatas.

#### **10.12.4. Composição da Equipe Técnica Mínima**

10.12.4.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Civil.

10.12.4.2. A exigência justifica-se em razão da necessidade de acompanhamento técnico de:

- instalações elétricas temporárias;
- sistemas de iluminação e distribuição elétrica;
- estruturas de sustentação e elementos de fixação;
- segurança operacional do evento.

#### **10.12.5. Condições para Mobilização da Execução**

A licitante vencedora, previamente à emissão da Ordem de Serviço, deverá comprovar que dispõe da estrutura operacional mínima necessária à execução contratual, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- a) disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) caminhão equipado com guindauto (Munck) e cesto aéreo, em condições de operação e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
- b) a comprovação da disponibilidade poderá ser realizada mediante documento de propriedade, contrato de locação vigente, contrato de comodato ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do equipamento durante a execução contratual.

#### **10.12.6. Condição para Início da Execução**

A licitante vencedora deverá comprovar, antes do início dos serviços, que disponibilizará equipe técnica composta por, no mínimo, 02 (dois) eletricistas devidamente capacitados para execução dos serviços objeto da contratação.

Os profissionais deverão possuir treinamento válido nas seguintes normas regulamentadoras, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas:

- a) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b) NR-35 – Trabalho em Altura.



A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser realizada por meio de CTPS, eSocial, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido.

#### **10.12.7. Saúde e Segurança do Trabalho**

Como condição para emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar os documentos de gestão de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, compatíveis com as atividades contratadas, especialmente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- c) comprovantes de capacitação dos trabalhadores nas Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução do objeto.

A manutenção da validade desses documentos durante toda a vigência contratual constitui obrigação da contratada.

#### **10.12.8. Vínculo do Responsável Técnico**

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá indicar o responsável técnico que responderá pela execução dos serviços, mediante apresentação da certidão de registro no CREA e da Certidão de Acervo Técnico – CAT correspondente às parcelas de maior relevância técnica exigidas neste edital.

O vínculo entre o responsável técnico e a empresa deverá ser comprovado pela licitante vencedora até a assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, quando sócio;
- b) ato de nomeação ou ata de eleição, quando diretor;
- c) CTPS, ficha de registro ou eSocial, quando empregado;
- d) contrato de prestação de serviços vigente;
- e) registro do profissional como responsável técnico perante o CREA, quando cabível.

#### **10.12.9. Substituição do Responsável Técnico**

10.12.9.1. O profissional indicado poderá ser substituído durante a execução contratual por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Pública e apresentação da documentação comprobatória.

#### **10.12.10. Visita Técnica (facultativa)**

10.12.10.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local da execução dos serviços, mediante agendamento prévio.

10.12.10.2. Alternativamente, poderá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e operacionais, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

#### **10.12.11. Vedações Técnicas e Condições de Habilitação**

10.12.11.1. Não será admitida a participação de empresas que não atendam às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

10.12.11.2. Os requisitos de qualificação técnica têm por finalidade assegurar a seleção de empresa com efetiva capacidade operacional, técnica e estrutural para execução do objeto, garantindo a segurança, continuidade e eficiência da infraestrutura de iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026.

### **11.13 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A licitante deverá anexar no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

- 11.13.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo Anexo III);
- 11.13.2 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil (modelo Anexo IV);
- 11.13.3 Declaração de elaboração independente da proposta (modelo Anexo V);
- 11.13.4 Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (modelo Anexo VI);



- 11.13.5 Declaração de idoneidade e inexistência de sanções vigentes (modelo Anexo VII);  
11.13.6 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo VIII).

#### **11.14 REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA – ME E EPP**

11.14.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendidas as demais exigências previstas neste edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14.2. A regularização da documentação fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

11.14.3. A licitante enquadrada como ME ou EPP, declarada vencedora, será convocada para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.14.4. A não regularização no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação.

#### **11.15 SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

11.15.1. O Agente de Contratação poderá, motivadamente, suspender a sessão pública sempre que necessário à análise técnica de documentos, propostas ou diligências complementares, especialmente aquelas relacionadas à comprovação de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de iluminação e ornamentação.

11.15.2. A retomada da sessão será previamente comunicada no sistema eletrônico, com indicação de data e horário.

#### **11.16 INABILITAÇÃO**

11.16.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital ou apresentá-lo em desconformidade com as exigências estabelecidas, ou ainda que não demonstre capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

11.16.2. A inabilitação será devidamente fundamentada pelo Agente de Contratação, observados os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

#### **11.17 DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO**

11.17.1. A verificação da habilitação será realizada conforme as exigências deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, quando necessário.

11.17.2. Eventuais inconsistências formais não essenciais poderão ser saneadas, desde que não comprometam a substância da proposta ou a comprovação da capacidade técnica exigida.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá executar o objeto com rigor técnico, operacional, comercial e normativo, observando integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar, do futuro Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo. A execução dar-se-á em estrita conformidade com os projetos luminotécnicos, layouts decorativos, memórias de cálculo e especificações fornecidas pela Administração Municipal.

A execução refere-se ao cumprimento pleno e coordenado das três frentes que compõem a solução: o fornecimento e entrega definitiva dos materiais adquiridos, a disponibilização e montagem dos ativos locados e a prestação dos serviços especializados de engenharia para a infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental da Micareta de Jacobina/BA 2026, assumindo a contratada responsabilidade exclusiva pela segurança, continuidade, eficiência e qualidade de todas as etapas operacionais.

#### **12.1 Obrigações de Execução Técnica, Comercial e Logística**

- Recebimento e Entrega de Insumos (Fase de Aquisição): Fornecer, transportar e entregar formalmente ao Município, em perfeitas condições e em conformidade com o cronograma de execução,



todos os materiais consumíveis, elétricos e adereços decorativos adquiridos de forma definitiva, submetendo-os à conferência quantitativa e qualitativa prévia da fiscalização;

- Conformidade Executiva: Instalar os equipamentos locados (refletores, projetores cênicos, grids metálicos) e fixar os elementos decorativos adquiridos obedecendo rigorosamente aos layouts do circuito, diretrizes estéticas e especificações técnicas da engenharia;
- Continuidade Operacional: Garantir o funcionamento ininterrupto e o conforto visual de todos os sistemas de iluminação e ornamentação durante toda a programação oficial da Micareta, abrangendo o circuito principal, portais de entrada, áreas de concentração e dispersão, postos de saúde, segurança e apoio operacional;
- Prontidão e Plantão Técnico: Disponibilizar equipe técnica qualificada e engenheiro responsável em regime de plantão contínuo (24 horas) durante os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, equipada com ferramentas e materiais de reposição imediata para sanar quaisquer falhas, oscilações elétricas, queimas de lâmpadas ou danos em adereços decorativos;
- Desmobilização e Restituição: Promover a desmontagem e a retirada integral de todas as estruturas metálicas, cabeamentos e equipamentos locados imediatamente após o término do evento, realizando a limpeza das vias e praças e restituindo os espaços públicos livres de obstruções e resíduos, nos prazos definidos pelo Município.

### **12.2 Obrigações Normativas, Legais e de Segurança**

- Normas Técnicas (ABNT): Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, com ênfase na NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 14039 (Média tensão) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas - SPDA nos grids e pórticos metálicos);
- Segurança e Saúde do Trabalho: Garantir o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando o uso obrigatório de EPIs adequados (NR-06), a habilitação e o treinamento específico para intervenções em redes elétricas provisórias (NR-10) e a utilização de sistemas ant queda e linha de vida para todas as atividades executadas acima de 2,00 metros de altura (NR-35);
- Segurança contra Incêndio e Pânico: Atender integralmente à Lei Estadual nº 12.929/2013, ao Decreto Estadual nº 16.302/2015 e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), garantindo o emprego de materiais com tratamento retardante a chamas na decoração, o correto isolamento de quadros elétricos e o aterramento das estruturas metálicas de rua;
- Responsabilidade Ambiental: Cumprir as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo o descarte ecologicamente correto de sobras de cabos, componentes elétricos inservíveis e sucatas decorativas, mitigando os impactos ambientais urbanos do evento.

### **12.3 Obrigações de Responsabilidade Técnica e Fiscalização**

- Habilitação Profissional: Manter engenheiro eletricitista ou arquiteto (conforme o caso) legalmente habilitado e com registro regularizado junto ao CREA/BA ou CAU/BA como responsável técnico nominal pela execução física das estruturas e instalações elétricas temporárias;
- Emissão de ART/RRT: Apresentar obrigatoriamente, antes do início da fase de montagem em campo, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, devidamente quitada;
- Subordinação à Fiscalização: Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento técnico dos servidores designados pela Administração Municipal — Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia), atendendo prontamente às suas determinações, ordens de refazimento, solicitações de informações e adequações estéticas ou de segurança.

### **12.4 Obrigações de Controle, Comissionamento e Registro**

- Testes e Comissionamento Prévio: Realizar ensaios elétricos completos, balanceamento de fases, testes de carga e regulagem de focos cênicos em toda a infraestrutura antes da abertura oficial do circuito da Micareta, emitindo laudo de conformidade e liberando o sistema para a vistoria dos órgãos públicos;
- Livro de Ocorrências: Manter registro atualizado e disponível em campo contendo o histórico de intercorrências técnicas, chamados de manutenção, substituições de equipamentos e substituições de insumos realizadas pelas equipes de plantão;



- Livre Acesso: Garantir à equipe de fiscalização municipal o livre acesso a todas as dependências técnicas da contratação, incluindo almoxarifados temporários, centrais de comando, quadros de distribuição elétrica e estruturas elevadas.

### **12.5 Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias**

- Responsabilidade Exclusiva: Assumir com exclusividade a totalidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, da contratação de pessoal e do fornecimento de materiais ou locação de bens;
- Regularidade de Vínculos: Assegurar que todos os profissionais alocados nas fases de montagem, operação e desmontagem estejam regularmente registrados e segurados contra acidentes de trabalho, respondendo diretamente por quaisquer infrações normativas;
- Inexistência de Vínculo com o Ente Público: Responder por todas as demandas judiciais, administrativas ou pleitos indenizatórios propostos por terceiros ou por seus empregados decorrentes dos serviços prestados, restando pacificado que a execução contratual não gera qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária para o Município de Jacobina/BA.

As obrigações fixadas neste item revestem-se de caráter essencial para a mitigação de riscos contratuais, sendo imperativas para a salvaguarda da segurança da população, para a excelência visual da festividade e para a correta e eficiente aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, em perfeita harmonia com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Administração Pública Municipal, na condição de Contratante, deverá assegurar todas as condições administrativas, técnicas, operacionais e institucionais necessárias à adequada execução do objeto, bem como exercer a gestão e fiscalização do contrato em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a supremacia do interesse público, a segurança do evento e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### **13.1 Obrigações de Planejamento e Condições Iniciais de Execução**

Disponibilização de informações técnicas do evento: fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo layout do circuito da Micareta, mapa de pontos de instalação de iluminação e ornamentação, áreas de concentração e dispersão, acessos, rotas de emergência, áreas de apoio operacional e demais diretrizes técnicas do evento;

Emissão da Ordem de Serviço: expedir Ordem de Serviço autorizando formalmente o início das atividades de mobilização, instalação, testes e operação da infraestrutura de iluminação e ornamentação;

Liberação das áreas públicas: garantir o acesso livre e desimpedido às áreas públicas destinadas à montagem da infraestrutura, incluindo vias, praças e espaços de circulação do evento, assegurando condições adequadas para execução dos serviços;

Compatibilização com demais estruturas do evento: promover a integração e compatibilização prévia com os demais serviços e estruturas temporárias (sonorização, palcos, segurança, trânsito e demais instalações), evitando interferências na montagem e operação;

Lastro orçamentário e financeiro: assegurar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para suportar a execução contratual.

#### **13.2 Obrigações de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento Técnico**

Designação de fiscalização técnica: designar servidor ou comissão técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da iluminação e ornamentação, com competência para validar montagem, operação e desmontagem;

Acompanhamento da execução: fiscalizar todas as etapas do contrato, incluindo instalação de estruturas, testes luminotécnicos, funcionamento dos sistemas de iluminação e elementos ornamentais, bem como a operação durante o evento;

Registro de ocorrências: registrar e comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, não conformidades, riscos operacionais, apagões, danos a estruturas ou insuficiência de iluminação e/ou ornamentação;

Determinação de ajustes técnicos: exigir correções imediatas sempre que identificadas falhas que possam comprometer a segurança, a estética do evento ou o funcionamento da infraestrutura;



Atesto da execução: atestar a execução dos serviços com base na efetiva disponibilização, funcionamento e manutenção da iluminação e ornamentação durante o período da Micareta.

### **13.3 Obrigações de Pagamento e Controle Financeiro**

Pagamento condicionado à execução: realizar pagamentos exclusivamente mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, funcionamento da infraestrutura de iluminação e ornamentação e atesto da fiscalização;

Liquidação da despesa: efetuar a liquidação somente após apresentação de nota fiscal, relatórios de execução e verificação técnica do funcionamento dos serviços contratados;

Controle e rastreabilidade: manter registros contábeis e financeiros da contratação, assegurando transparência, controle interno e conformidade com a legislação aplicável;

Observância da execução parcial ou total: quando aplicável, realizar medições proporcionais vinculadas às etapas de montagem, operação e desmontagem da infraestrutura.

### **13.4 Obrigações de Suporte Institucional e Operacional**

Apoio institucional ao evento: promover articulação com órgãos de segurança pública, trânsito, defesa civil, saúde e demais instituições envolvidas na realização da Micareta;

Coordenação intersetorial: garantir integração entre as secretarias municipais responsáveis pela organização do evento, especialmente cultura, infraestrutura, administração e segurança pública;

Suporte à segurança operacional: assegurar que as condições de iluminação e ornamentação atendam às exigências de segurança pública, circulação de pessoas e atuação dos serviços de emergência;

Transparência administrativa: garantir a publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação, incluindo publicação no PNCP e demais meios oficiais.

As obrigações da Contratante aqui estabelecidas são essenciais para a adequada execução do objeto, assegurando a correta implantação da infraestrutura de iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026, a segurança do público participante, a eficiência operacional do evento e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidor ou comissão técnica formalmente designada por portaria, preferencialmente com formação ou experiência técnica nas áreas de engenharia elétrica, infraestrutura de eventos e/ou iluminação e ornamentação cênica, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá caráter permanente, preventivo e sistemático, abrangendo todas as etapas de mobilização, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura de iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços, a segurança do público, a qualidade estética do evento e a plena funcionalidade operacional durante todo o período de execução.

### **14.1 Atribuições Específicas da Fiscalização da Iluminação e Ornamentação**

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- Acompanhamento da instalação e montagem: fiscalizar a instalação de refletores, projetores, estruturas metálicas, postes, elementos ornamentais, cabos, painéis elétricos e demais equipamentos de iluminação e ornamentação, conforme layout aprovado, garantindo correta distribuição luminotécnica e estética no circuito do evento;
- Verificação técnica e segurança elétrica e estrutural: exigir e conferir a conformidade das instalações com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e NR's), incluindo aterramento, proteção contra sobrecarga, fixação segura de estruturas ornamentais, isolamento de cabos e segurança das conexões elétricas;
- Testes operacionais e funcionamento: acompanhar a realização de testes de iluminação e efeitos ornamentais antes e durante o evento, verificando intensidade luminosa, uniformidade, efeitos cênicos, estabilidade dos sistemas e eventual ocorrência de falhas;



- Avaliação da cobertura luminotécnica e ornamental: verificar se a iluminação e ornamentação atendem adequadamente os palcos, circuito oficial, portais, áreas de concentração e dispersão, acessos, pontos de apoio e demais áreas estratégicas do evento;
- Medição da execução dos serviços: conferir a efetiva instalação, funcionamento e disponibilidade dos sistemas de iluminação e ornamentação, sendo vedado qualquer pagamento por equipamentos não instalados, não operantes ou fora dos padrões exigidos;
- Registro operacional do evento: validar relatórios técnicos, registros fotográficos, checklists de montagem, operação e desmontagem apresentados pela contratada;
- Poder de correção imediata: determinar a correção imediata de falhas técnicas, substituição de equipamentos defeituosos, ajuste de efeitos luminosos ou reforço de pontos de iluminação e ornamentação insuficientes, às expensas da contratada;
- Apoio à segurança pública e organização do evento: subsidiar as ações dos órgãos de segurança pública, defesa civil, trânsito e organização do evento, especialmente em situações de emergência ou necessidade de reforço de iluminação e sinalização visual.

#### **14.2 Gestão Contratual**

A gestão do contrato será exercida por servidor ou setor técnico designado pela Administração, responsável pela coordenação administrativa do contrato, controle de prazos de montagem, operação e desmontagem, análise de solicitações de ajustes contratuais, verificação da conformidade documental e financeira e consolidação das informações oriundas da fiscalização de campo.

A gestão contratual atuará de forma integrada com as secretarias municipais envolvidas na organização da Micareta, assegurando a compatibilização entre planejamento, execução operacional e controle administrativo do evento.

#### **14.3 Disposições Gerais de Controle**

- Responsabilidade integral da contratada: a fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução, segurança, estabilidade e funcionamento dos sistemas de iluminação e ornamentação, permanecendo esta como única responsável por falhas técnicas, elétricas, estruturais ou operacionais;
- Segurança do evento: a contratada deverá garantir que todos os equipamentos, estruturas e instalações atendam às normas de segurança aplicáveis, prevenindo riscos de choque elétrico, incêndio, queda de estruturas ou acidentes com o público;
- Livre acesso: a fiscalização terá livre acesso a todas as áreas de montagem, operação e desmontagem, devendo a contratada prestar total suporte técnico e operacional;
- Registro e transparência: todos os atos de fiscalização, medições, ocorrências e não conformidades deverão ser formalmente registrados, com suporte fotográfico e relatórios técnicos, para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas.

A fiscalização e gestão do contrato constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta execução da iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026, garantindo segurança ao público, qualidade estética e operacional do evento, continuidade dos serviços durante toda a programação e adequada aplicação dos recursos públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DIRETRIZES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos à contratada serão efetuados de forma parcelada, mediante a realização de medições físicas e documentais baseadas na aferição dos materiais efetivamente fornecidos, dos ativos locados disponibilizados e dos serviços técnicos comprovadamente executados em campo. Todo o procedimento obedecerá ao cronograma operacional do evento, aos preços unitários e globais pactuados no contrato administrativo e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dada a natureza da modelagem econômica adotada (segregação por natureza econômica entre locação de ativos, aquisição de insumos consumíveis e prestação de serviços de mão de obra), as medições deverão discriminar rigorosamente cada grupo de faturamento, sendo expressamente vedada qualquer remuneração por estimativa, verba global fictícia ou expectativa de direito não executada. Cada boletim de medição será formalmente instruído pela fiscalização técnica, composta pelos servidores Jailton



Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia).

### **15.1 Procedimento de Instrução e Parcelamento das Medições**

Para fins de governança e liquidação da despesa pelo Fundo Municipal de Cultura, o objeto será medido e pago de forma fracionada, de acordo com as seguintes macroetapas operacionais e entregas físicas:

- 1ª Medição (Fase de Aquisição e Fornecimento de Insumos): Corresponderá ao faturamento dos materiais e adereços decorativos consumíveis que forem integralmente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização municipal no almoxarifado ou canteiro do evento. A liberação desta parcela fica condicionada ao atesto quantitativo e qualitativo de que os insumos (cabos, conectores, adereços temáticos) atendem às especificações do projeto;
- 2ª Medição (Fase de Mobilização, Instalação e Comissionamento): Corresponderá ao faturamento proporcional do valor locatício dos equipamentos (refletores, projetores cênicos, grids metálicos de sustentação) e à parcela dos serviços de montagem concluídos. Esta etapa somente será atestada após a montagem física completa, interligação elétrica na rede da Coelba, realização de testes de carga e emissão do laudo de conformidade técnica e de segurança (NR-10 e NR-35) aprovado pela fiscalização antes da abertura dos portões;
- 3ª Medição (Fase de Operação Assistida e Plantão Técnico): Corresponderá ao faturamento dos serviços de operação cênica e manutenção corretiva diária prestados durante os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026. O valor desta medição estará sujeito a glosas e descontos automáticos proporcionais caso sejam registrados apagões, oscilações por culpa da contratada, atrasos no restabelecimento de circuitos ou ausência de técnicos em regime de plantão;
- 4ª Medição (Fase de Desmontagem e Restituição das Vias): Parcela final e residual referente aos serviços de desmontagem mecânica, retirada completa de cabeamentos e estruturas e remoção de resíduos decorativos. O fechamento desta etapa exige a vistoria final da fiscalização atestando que as vias e praças públicas que compuseram o circuito foram devolvidas limpas e desimpedidas.

### **15.2 Dossiê Técnico de Instrução da Fatura**

O requerimento de medição e a consequente autorização para emissão da Nota Fiscal deverão ser obrigatoriamente instruídos pela contratada com os seguintes documentos de suporte:

- Relatório técnico de engenharia contendo o inventário detalhado de todos os pontos de iluminação cênica e funcional ativados e os adereços cenográficos instalados;
- Relatório fotográfico e audiovisual datado, demonstrando de forma inequívoca o padrão estético, a distribuição espacial e o pleno funcionamento dos sistemas luminotécnicos nos períodos diurno e noturno;
- Diário de campo contendo os registros de ensaios elétricos, medições de aterramento de grids e o livro de ocorrências do plantão técnico;
- Cópia quitada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de instalações elétricas e estruturas temporárias.

### **15.3 Condições de Processamento de Pagamento e Regularidade**

- Regularidade Documental Exigida: O pagamento de cada fatura processada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 ficará estritamente condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante a apresentação de certidões negativas válidas (CND Federal, CNDE-BA, CNDM Jacobina, CRF/FGTS e CNDT);
- Comprovação de Encargos Trabalhistas: Apresentação da folha de pagamento nominal dos profissionais (eletricistas, montadores, técnicos) alocados no circuito da Micareta, acompanhada das respectivas guias de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e do comprovante de quitação do ISSQN incidente sobre os serviços executados no município de Jacobina/BA;
- Retenções e Glosas Técnicas: A fiscalização promoverá a glosa imediata de valores referentes a equipamentos locados que apresentarem mau funcionamento, materiais decorativos que sofrerem queda por má fixação ou horas técnicas de profissionais não disponibilizados no plantão;
- Suspensão por Inconsistências: A identificação de irregularidades documentais, pendências previdenciárias ou desconformidades técnicas nas estruturas suspenderá o prazo de pagamento pela



Secretaria Municipal de Finanças até que a contratada promova a devida saneação, sem que isso gere direito a reajustes, juros ou correções monetárias em desfavor da Administração.

#### **15.4 Disposições Gerais de Controle Financeiro**

O modelo de medição e liquidação adotado visa assegurar a governança da despesa pública, a transparência administrativa e a conformidade com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), garantindo que os recursos do Fundo Municipal de Cultura sejam aplicados com estrita eficiência.

O adimplemento das medições parciais não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança elétrica, estabilidade das estruturas metálicas elevadas, desempenho cênico e adequação estética da infraestrutura até a completa desmobilização logística e encerramento do contrato administrativo, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento de toda a infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental da Micareta de Jacobina/BA 2026 será formalizado em etapas sucessivas e distintas, em estrito cumprimento ao artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O rito visa assegurar a verificação técnica detalhada do fornecimento de insumos, a conformidade elétrica e estrutural dos ativos locados e a qualidade estética global da solução, sob a condução direta do Fiscal de Contratos e dos integrantes do planejamento os servidores Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia).

##### **16.1 Recebimento Provisório por Etapas de Fornecimento**

Dada a natureza fragmentada das frentes econômicas da contratação, o Recebimento Provisório dar-se-á em dois momentos técnicos cruciais que antecedem a abertura dos portões:

###### **16.1.1 Recebimento Provisório dos Insumos Adquiridos (Fase de Fornecimento)**

Ocorrerá imediatamente após a entrega física, pela contratada, dos materiais de aquisição definitiva (cabos, conectores, fitas, braçadeiras e adereços ornamentais consumíveis) no canteiro ou almoxarifado do evento. Os fiscais emitirão o atesto provisório de recebimento após conferência de:

- Conformidade Quantitativa e Qualitativa: Verificação se os volumes entregues correspondem exatamente à Planilha Orçamentária e se os adereços estéticos cumprem os padrões visuais e o tratamento retardante a chamas exigido pelo CBMBA;
- Especificações Elétricas: Validação se os cabos e conectores fornecidos possuem as bitolas, isolamentos e certificações normativas adequadas para suportar as cargas projetadas.

###### **16.1.2 Recebimento Provisório da Infraestrutura Montada (Fase de Locação e Engenharia)**

No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início oficial do circuito da Micareta, após a comunicação formal de prontidão emitida pela contratada, a equipe de fiscalização realizará testes de carga e ensaios luminotécnicos *in loco*, abrangendo:

- Vistoria Estrutural e de Fixação: Checagem da estabilidade mecânica e estaiamento de grids, torres de iluminação, portais de entrada e fixação aérea de adereços decorativos;
- Comissionamento Elétrico e Segurança: Medição e testes de isolamento de cabos de baixa e média tensão, balanceamento de fases junto aos pontos da Coelba, checagem de quadros de distribuição e funcionamento dos sistemas de aterramento e proteção contra surtos (SPDA);
- Validação Normativa (NRs e CBMBA): Verificação de que as estruturas estão liberadas sob o crivo das normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35) e prontas para a vistoria oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA);
- Regularização Temporestiva de Pendências: Constatada qualquer queima de refletores, oscilações por defeito em equipamentos locados ou falha de amarração na ornamentação, a contratada será notificada para correção imediata nas janelas de horas antecedentes ao evento, sob pena de glosas e aplicação de penalidades.

A assinatura do Termo de Recebimento Provisório desta fase autoriza o início da operação cênica assistida nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026.



## **16.2 Recebimento Definitivo**

O Recebimento Definitivo será formalizado pela autoridade competente, mediante parecer emitido pelos servidores designados pela Administração Municipal, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da completa finalização das atividades operacionais e encerramento do evento.

### **16.2.1 Verificações do Recebimento Definitivo**

Nesta etapa de encerramento do ciclo contratual, a fiscalização atestará:

- Continuidade da Operação Assistida: Avaliação se os plantões de engenharia e suporte técnico diário funcionaram ininterruptamente durante os três dias de festa, mensurando eventuais episódios de indisponibilidade ou falhas para a aplicação das penalidades devidas;
- Desmontagem e Limpeza Urbana: Confirmação de que todos os equipamentos locados e remanescentes de materiais decorativos foram integralmente retirados das vias públicas pela contratada de forma segura e sem causar avarias ao patrimônio urbano do município;
- Consolidação do Dossiê Documental: Conferência final de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), relatórios fotográficos, diários de ocorrências do plantão técnico e certidões negativas de encargos trabalhistas correspondentes ao pessoal alocado.

### **16.2.2 Termo de Recebimento Definitivo**

Uma vez constatado o perfeito adimplemento de todas as frentes (locação, fornecimento e serviços), será lavrado o correspondente Termo de Recebimento Definitivo. Este documento encerrará formalmente as obrigações executivas principais da contratada e servirá como peça técnica indispensável para a prestação de contas da liquidação orçamentária perante o controle interno e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

## **16.3 Disposições Gerais e Responsabilidade Pós-Contratual**

A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não extingue, atenua ou elide a responsabilidade civil e técnica da contratada por defeitos de fabricação dos insumos fornecidos, vícios ocultos nas instalações elétricas estruturais que venham a se manifestar posteriormente ou sinistros decorrentes de imperícia em engenharia de eventos.

A contratada responderá, nos prazos da legislação civil e administrativa vigente, por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão das atividades de desmobilização, subsistindo suas obrigações de garantia e responsabilidade técnica integral até o arquivamento definitivo do processo pelo Fundo Municipal de Cultura.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução irregular, atraso injustificado ou qualquer desconformidade na execução dos serviços de iluminação cênica e ornamentação decorativa destinados à Micareta de Jacobina/BA 2026, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, ao impacto na segurança e na execução do evento, à extensão do dano ao interesse público e ao comprometimento da realização da Micareta, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

### **I – Advertência**

Aplicável às infrações leves, assim consideradas aquelas que não comprometam diretamente a execução da iluminação cênica e ornamentação decorativa, tais como falhas pontuais de comunicação com a fiscalização, atrasos na entrega de documentos ou ajustes operacionais de menor impacto.

### **II – Multa**

A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na montagem, instalação, testes ou disponibilização dos sistemas de iluminação cênica e ornamentação decorativa;



- Multa compensatória por inexecução parcial: de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver descumprimento de etapas relevantes, falhas na iluminação cênica ou na ornamentação decorativa, ausência de elementos previstos ou redução da qualidade ou quantidade contratada;
- Multa compensatória por inexecução total: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer abandono dos serviços, não mobilização da estrutura contratada ou inviabilização da execução da iluminação cênica e ornamentação decorativa da Micareta.

### **III – Impedimento de licitar e contratar**

Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública do Município de Jacobina/BA, quando houver retardamento injustificado que comprometa a realização do evento, paralisação dos serviços, não mobilização de equipes ou equipamentos necessários à execução da iluminação cênica e ornamentação decorativa.

### **IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Aplicável pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, em todas as esferas da Administração Pública, quando verificada a prática de atos graves, tais como fraude documental, execução dolosa, abandono total da execução contratual ou condutas que comprometam de forma irreversível a segurança, a iluminação cênica ou a ornamentação decorativa do evento público.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular Processo Administrativo Sancionador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas não afastam a responsabilidade civil, administrativa e criminal da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem eximem a obrigação de ressarcimento integral de prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços de iluminação cênica e ornamentação decorativa da Micareta de Jacobina/BA 2026.

## **18. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A execução física, o fornecimento comercial e a gestão logística da infraestrutura temporária de iluminação cênica e decoração ambiental da Micareta de Jacobina/BA 2026 deverão observar rigorosamente os princípios constitucionais e legais da sustentabilidade ambiental. O escopo foca na mitigação de impactos eco-urbanos negativos decorrentes das fases de montagem, operação assistida e desmontagem das estruturas, bem como no uso racional de recursos e na destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados.

A futura contratada deverá adotar práticas operacionalmente responsáveis em todas as etapas de cumprimento das três frentes contratuais (aquisição de insumos, locação de ativos e prestação de serviços de mão de obra), em estrita conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), com as resoluções do CONAMA e com as diretrizes da legislação ambiental do Estado da Bahia e do Município de Jacobina.

No âmbito das obrigações ambientais específicas, aplicadas à natureza tridimensional da solução, a contratada deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

- **Gestão e Destinação de Resíduos Elétricos e Decorativos:** Realizar a correta triagem, acondicionamento temporário seguro e destinação final adequada de todas as sobras de materiais consumíveis decorrentes da fase de aquisição (restos de cabeamento elétrico, isolamentos, fitas, braçadeiras e adereços cenográficos descartáveis). Os resíduos de natureza eletroeletrônica e sucatas metálicas que não forem passíveis de reaproveitamento comercial deverão ser encaminhados a empresas ou cooperativas de reciclagem devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, priorizando-se os sistemas de logística reversa;
- **Eficiência Energética e Redução de Pegada de Carbono:** Garantir que 100% dos projetores, refletores e dispositivos luminotécnicos disponibilizados na fase de locação utilizem tecnologia LED de alta eficiência energética e baixo consumo. A especificação visa reduzir a carga demandada junto à concessionária Coelba, otimizar o balanceamento de fases nos quadros de distribuição elétrica temporários e mitigar o desperdício de energia pública custeada pelo Fundo Municipal de Cultura;



- **Prevenção à Poluição Luminosa e Conforto Urbano:** Adotar parâmetros de engenharia luminotécnica que direcionem os fluxos de iluminação cênica de alta potência exclusivamente para as áreas internas do circuito oficial, palcos e zonas de interesse turístico. Deve-se evitar a dispersão excessiva e o direcionamento intrusivo de feixes luminosos para fachadas residenciais externas ao perímetro da festividade, resguardando o bem-estar e o descanso da população do entorno urbano;
- **Logística Verde e Racionalização de Transportes:** Otimizar as rotas e o cronograma de transporte de carga e descarga para a mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos locados, minimizando o tráfego de veículos pesados em horários de pico e reduzindo a emissão de gases de efeito estufa na malha viária do município;
- **Proteção das Estruturas e Áreas Verdes Públicas:** Realizar a montagem mecânica das estruturas de sustentação (grids, torres e pórticos) de forma puramente autoportante ou estaiada em pontos de ancoragem pré-aprovados. Fica expressamente proibida qualquer intervenção física prejudicial, amarração forçada ou poda irregular na arborização pública, praças, canteiros ou elementos arquitetônicos e históricos que integram o circuito da Micareta;
- **Limpeza Permanente e Restituição Ambiental:** Manter os canteiros de trabalho e as áreas de intervenção técnica permanentemente limpas durante todo o ciclo de vida do evento. Ao término da festividade, durante a fase de desmobilização, a contratada deverá recolher a totalidade dos resíduos plásticos, metálicos e decorativos resultantes dos serviços, promovendo a completa varrição técnica e restituindo as vias e praças públicas em condições ambientais e sanitárias idênticas ou superiores às originais.

O cumprimento integral destas exigências de sustentabilidade ambiental constitui condição obrigatória para o atesto dos Boletins de Medição. A fiscalização técnica, conduzida pelos servidores Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia), monitorará ativamente as práticas de campo da contratada. Eventuais infrações ou negligências no descarte de resíduos ensejarão a imediata aplicação de glosas financeiras nas faturas, suspensão de pagamentos e abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal por danos ambientais.

## 19. RESULTADOS ESPERADOS

A execução da solução de iluminação cênica e decoração ambiental para a Micareta de Jacobina/BA 2026 visa alcançar, como resultado principal, a disponibilização de uma infraestrutura temporária de alto padrão estético, eficiência energética e absoluta segurança estrutural e elétrica. Espera-se a entrega de um ambiente urbano plenamente qualificado e harmonioso, capaz de consolidar a identidade cultural da festividade, mitigar riscos operacionais e assegurar o conforto visual de cidadãos, turistas, artistas e trabalhadores.

Alinhados à modelagem econômica adotada (Alternativa 04 deste ETP), os resultados esperados dividem-se em metas técnicas diretas e impactos institucionais indiretos, mensuráveis pela comissão de fiscalização técnica:

### 19.1 Resultados Técnicos e Operacionais Diretos

- **Conformidade Logística e Qualidade dos Insumos:** Recebimento e incorporação de 100% dos materiais e adereços decorativos adquiridos de forma definitiva dentro dos prazos regulamentares, garantindo que os insumos elétricos e cenográficos cumpram rigorosamente as especificações de bitola, isolamento e tratamento retardante a chamas exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA);
- **Eficiência Energética e Estabilidade Elétrica:** Ativação de um parque luminotécnico temporário composto integralmente por tecnologia LED de alta performance, resultando na redução da carga demandada, no perfeito balanceamento das fases elétricas junto aos pontos da Coelba e na eliminação de panes, apagões ou oscilações por sobrecarga durante os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026;
- **Robustez Estrutural e Segurança Urbana:** Montagem mecânica e estaiamento de grids, pórticos e torres de iluminação de forma puramente autoportante e segura, com índice zero de sinistros ou falhas de fixação, sob o estrito cumprimento das Normas Regulamentadoras NR-10 (Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);



- **Prontidão no Suporte Técnico:** Manutenção de um plantão de engenharia e equipes operacionais em campo com tempo de resposta imediato para substituições corretivas de componentes danificados ou lâmpadas queimadas, assegurando a continuidade ininterrupta da atmosfera cênica do circuito;
- **Restituição Integral do Patrimônio Público:** Desmontagem célere e desmobilização completa de todos os ativos locados e resíduos remanescentes imediatamente após o encerramento do evento, devolvendo as vias e praças públicas ao município limpas, desimpedidas e em perfeitas condições de uso urbano.

### **19.2 Impactos e Benefícios Sociais Indiretos**

- **Fortalecimento da Segurança Pública:** Elevação dos níveis de luminosidade funcional nas zonas de dispersão, acessos, corredores de circulação e postos de apoio, contribuindo diretamente para a prevenção de ocorrências delitivas, facilitação do monitoramento por câmeras e otimização da atuação das forças de segurança e emergência;
- **Orientação de Fluxo e Organização de Massa:** Utilização da iluminação cênica e dos portais temáticos como elementos de sinalização urbana e orientação visual, disciplinando de forma fluida o deslocamento do público em áreas de grande adensamento;
- **Fomento Econômico, Turístico e Cultural:** Valorização da identidade histórica e artística de Jacobina/BA por meio de uma identidade visual impactante, estimulando o turismo regional, atraindo investimentos privados e gerando impactos econômicos positivos no comércio local, na rede hoteleira e no setor de serviços.

### **19.3 Governança Pública e Conclusão Financeira**

Os resultados pretendidos materializam o atendimento ao interesse público e às metas de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, demonstrando que o investimento global estimado de R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos) guarda estrita proporcionalidade com os benefícios sociais e urbanos gerados.

A consecução de cada um destes marcos servirá de critério objetivo para a avaliação de desempenho da contratada, assegurando que os recursos do Fundo Municipal de Cultura sejam liquidados em perfeita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o instrumento formal e definitivo de planejamento da contratação, servindo de alicerce técnico e jurídico mandatório para a confecção do futuro Termo de Referência, do edital de licitação, da minuta contratual e de todas as demais peças instrutórias do processo administrativo. Sua elaboração deu-se em estrita consonância com o artigo 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios basilares da Administração Pública, notadamente a legalidade, o planejamento, a eficiência, a motivação, a transparência, a segregação de funções e a estrita economicidade.

As diretrizes, critérios e condicionantes aqui estabelecidos possuem caráter orientador e vinculante para a estruturação do certame licitatório e para a futura execução contratual. Os licitantes e a empresa adjudicatária deverão observá-los integralmente, em especial quanto à execução segregada das três frentes da solução (fornecimento definitivo de insumos consumíveis, locação de ativos eletro-metálicos de alto valor e prestação de serviços de engenharia por mão de obra especializada) e ao cumprimento dos prazos peremptórios que antecedem e sucedem os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026.

Eventuais omissões, lacunas de interpretação ou situações supervenientes não previstas neste instrumento serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, auxiliada pelo Agente de Contratação e pela equipe técnica de planejamento e fiscalização — composta pelos servidores Jailton Cardoso da Silva (Coordenador de Iluminação Pública) e Mateus de Jesus Lima (Assessor Especial de Engenharia) —, com base na legislação federal vigente, nos princípios gerais do direito administrativo, na jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada e antes da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), promover ajustes técnicos, adequações de engenharia ou complementações pontuais nas planilhas e layouts decorativos, desde que estritamente fundamentados pelos fiscais técnicos, mantendo-se a aderência à finalidade do objeto e o respeito ao limite orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

global estimado de R\$ 1.357.046,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Por fim, este documento cumpre com rigor seu propósito legal de evidenciar o estudo de mercado e demonstrar a total viabilidade técnica, econômica e operacional da solução escolhida. Fica assegurada a mitigação de riscos civis, elétricos e estruturais na engenharia do circuito de rua, garantindo que as verbas do Fundo Municipal de Cultura sejam liquidadas com o máximo de governança, eficiência operacional e salvaguarda do interesse público do Município de Jacobina/BA.

Jacobina-BA, 09 de julho de 2026.

**Atenciosamente,**

---

ROBERVAL HENRIQUE FERREIRA  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**



## ANEXO I JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE ÚNICO GLOBAL

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1.1. Em que pese a regra geral da preferência pelo parcelamento dos objetos prevista no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Jacobina/BA opta, de forma motivada e excepcional, pela aglutinação do objeto em Lote Único Global.

1.2. A contratação abrange, de forma indissociável e integrada:

- Frente A (Aquisição): Fornecimento definitivo de materiais elétricos consumíveis e adereços decorativos temáticos;
- Frente B (Locação): Disponibilização temporária de ativos eletro-metálicos reutilizáveis (refletores LED, projetores cênicos e grids metálicos de sustentação);
- Frente C (Serviços): Prestação de serviços especializados de engenharia para montagem, operação técnica assistida com plantão, manutenção diária e desmontagem integral de toda a infraestrutura temporária da Micareta de Jacobina/BA 2026.

### 2. DAS RAZÕES DE ORDEM TÉCNICA E OPERACIONAL

**2.1. Da Indivisibilidade Técnica e Nexo de Interdependência** (Sistemática Integrada): A infraestrutura de iluminação cênica e decoração ambiental de um evento de massa funciona como um ecossistema único. Existe uma interdependência física crônica entre os elementos: os adereços temáticos (adquiridos) necessitam dos grids e pórticos metálicos (locados) para fixação e sustentação aérea estável. Estes, por sua vez, dependem do lançamento de cabos, malhas e conectores específicos (adquiridos) para interligar eletricamente os refletores e projetores LED (locados) aos quadros de distribuição provisórios. A fragmentação do lote geraria um risco crítico de incompatibilidade de bitolas, conectores e sobrecarga de peso nas estruturas, colapsando a segurança do projeto de engenharia.

**2.2. Da Complexidade Logística e a Peremptoriedade do Cronograma:** A Micareta de Jacobina constitui festividade com data fixa, improrrogável e de calendário imperativo (31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026). As janelas temporárias de tempo impostas pela Administração para a montagem de estruturas elevadas em vias públicas e o posterior comissionamento elétrico são extremamente exíguas. A divisão do objeto em múltiplos fornecedores/prestadores exigiria a gestão simultânea de diferentes cronogramas privados e equipes distintas dividindo o mesmo espaço físico do circuito de rua, multiplicando o risco de atrasos recíprocos, interferências logísticas e inviabilização técnica da entrega do evento a tempo.

**2.3. Da Centralização de Responsabilidades e Mitigação do Risco de Sinistros (Risco do "Empurra-Empurra"):** A engenharia de eventos de massa envolve riscos reais à integridade física do público (risco elétrico sob a NR-10 e trabalho em altura sob a NR-35). No modelo parcelado, caso ocorra uma queda de adorno, oscilação de energia ou apagão cênico durante os blocos, a identificação da causa raiz torna-se juridicamente difusa: a instaladora culparia a qualidade do insumo fornecido pela outra empresa, enquanto o fornecedor alegaria erro na fixação. A contratação unificada centraliza a responsabilidade civil, técnica e administrativa em um único contratado, garantindo que o plantão de engenharia atue com presteza imediata nas manutenções corretivas, sem evasão de culpa.

**2.4. Da Responsabilidade Técnica Unificada (ART/RRT):** O agrupamento assegura que um único profissional legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Arquiteto) responda nominalmente por todo o complexo elétrico e cenográfico de rua. A emissão de uma única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) global simplifica o processo de aprovação e vistoria mandatória de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA).

### 3. DAS RAZÕES DE ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.1. Da Economia de Escala por Otimização Logística: Sob a ótica da economicidade, o agrupamento viabiliza uma expressiva economia de escala na composição do BDI e dos custos diretos da licitante. A empresa vencedora consolidará o frete pesado de caminhões, o canteiro de obras, os seguros de risco, o alojamento e o deslocamento de equipes para executar as três frentes concomitantemente. Caso os itens fossem licitados separadamente, cada licitante embutiria custos redundantes de mobilização e administração local em suas propostas, onerando o valor final pago pelo erário público.

**3.2. Da Redução dos Custos de Gerenciamento da Administração:** A fiscalização técnica, exercida pelo Fundo Municipal de Cultura por meio dos servidores designados (Jailton Cardoso da Silva e Mateus de Jesus Lima), terá sua eficiência otimizada ao concentrar o controle documental, a medição física por macroetapas operacionais e a gestão de conformidade em uma única relação contratual, reduzindo o custo operacional de gerenciar múltiplos contratos administrativos paralelos.

#### **4. CONCLUSÃO E PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

4.1. Ante o exposto, fundamentando-se nos princípios da eficiência, do planejamento mitigador de riscos, da segurança jurídica, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, conclui-se que o parcelamento do objeto, na presente demanda, revela-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

4.2. Fica, portanto, tecnicamente motivada, demonstrada e ratificada a modelagem de Lote Único Global para a contratação da solução integrada de iluminação e ornamentação da Micareta de Jacobina/BA 2026, restando plenamente atendidos os requisitos de governança exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas diretrizes de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação cênica e ornamentação decorativa da Micareta de Jacobina/BA – 2026.

**1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS**

| ID  | Fase         | Evento de Risco                                          | Causa                                                                 | Consequência                                       | Probabilidade | Impacto |
|-----|--------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------|
| R1  | Planejamento | Estimativa inadequada de quantitativos                   | Falha no levantamento técnico e ausência de dados históricos precisos | Super ou subdimensionamento do objeto              | Média         | Alto    |
| R2  | Planejamento | Especificações técnicas restritivas                      | Exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado                  | Impugnação do edital e atraso do certame           | Média         | Alto    |
| R3  | Licitação    | Baixa competitividade                                    | Exigências de habilitação excessivas                                  | Licitação deserta ou fracassada                    | Média         | Alto    |
| R4  | Licitação    | Impugnações e recursos                                   | Inconsistências no edital ou requisitos técnicos controversos         | Suspensão do certame                               | Média         | Alto    |
| R5  | Contratação  | Empresa vencedora sem capacidade real de execução        | Atestados frágeis ou insuficientes                                    | Inexecução contratual                              | Baixa/Média   | Alto    |
| R6  | Execução     | Atraso na montagem da estrutura                          | Falta de logística ou equipamentos                                    | Comprometimento do início da Micareta              | Média         | Crítico |
| R7  | Execução     | Falhas elétricas durante o evento                        | Instalação inadequada ou sobrecarga                                   | Apagões, risco à segurança do público              | Média         | Crítico |
| R8  | Execução     | Indisponibilidade de equipamentos (LED, refletores etc.) | Falta de manutenção ou estoque insuficiente                           | Redução da qualidade visual do evento              | Média         | Alto    |
| R9  | Execução     | Acidentes com trabalhadores                              | Descumprimento de NR-10 e NR-35                                       | Paralisação dos serviços e responsabilização legal | Baixa/Média   | Crítico |
| R10 | Execução     | Falha em estrutura metálica/ornamento                    | Instalação inadequada ou vento/carga                                  | Risco ao público e interdição do evento            | Baixa         | Crítico |



|         |                   |                                      |                                            |                                            |             |         |
|---------|-------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|---------|
| R1<br>1 | Execução          | Interrupção por condições climáticas | Chuvas intensas e ventos fortes            | Atraso ou falhas temporárias               | Média       | Médio   |
| R1<br>2 | Execução          | Uso inadequado de energia elétrica   | Sobrecarga na rede ou ligações irregulares | Queima de equipamentos e risco de incêndio | Média       | Crítico |
| R1<br>3 | Gestão contratual | Fiscalização insuficiente            | Falta de equipe técnica qualificada        | Pagamentos indevidos                       | Baixa       | Alto    |
| R1<br>4 | Financeiro        | Atraso de pagamento                  | Falta de liquidez orçamentária             | Paralisação dos serviços                   | Baixa/Média | Alto    |
| R1<br>5 | Encerramento      | Inexecução parcial na desmontagem    | Falta de planejamento de desmobilização    | Danos ao patrimônio público                | Baixa       | Médio   |

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS (RESUMO)

- **Riscos Críticos:** R6, R7, R9, R10, R12
- **Riscos Altos:** R1, R2, R3, R4, R5, R8, R13, R14
- **Riscos Médios:** R11, R15

## 3. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS

### 3.1 Riscos da CONTRATADA

São de responsabilidade integral da contratada:

- Execução técnica da iluminação cênica e ornamentação decorativa
- Montagem, operação e desmontagem da estrutura
- Segurança do trabalho (NR-10, NR-35 e correlatas)
- Disponibilidade de equipamentos e equipe técnica
- Falhas elétricas decorrentes de instalação
- Danos a terceiros decorrentes da execução
- Gestão de logística, transporte e armazenagem
- Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus ao Município

### 3.2 Riscos da CONTRATANTE (Município)

- Definição do layout do evento
- Liberação das áreas públicas
- Disponibilidade orçamentária e financeira
- Fiscalização contratual
- Emissão de ordens de serviço
- Coordenação institucional do evento

### 3.3 Riscos COMPARTILHADOS

- Condições climáticas adversas
- Interferências externas (segurança pública, trânsito, eventos simultâneos)
- Alterações de última hora no circuito da Micareta
- Oscilações da rede elétrica pública

## 4. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

### 4.1 Medidas Técnicas

- Exigência de ART/RRT e responsável técnico permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Utilização obrigatória de equipamentos LED de alta eficiência
- Sistema de aterramento completo em toda estrutura metálica
- Testes prévios obrigatórios antes do início do evento
- Plano de contingência para falhas elétricas

#### **4.2 Medidas Operacionais**

- Equipe técnica de prontidão durante todo o evento
- Caminhão Munck com cesto aéreo para manutenção imediata
- Estoque mínimo de equipamentos sobressalentes
- Monitoramento contínuo da iluminação durante o evento

#### **4.3 Medidas de Controle Administrativo**

- Fiscalização técnica permanente pela Administração
- Boletins de medição vinculados à execução real
- Retenção de pagamento em caso de falhas operacionais
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual

### **5. CONCLUSÃO DA MATRIZ**

A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes contratantes, garantindo previsibilidade, segurança jurídica e mitigação de falhas na execução dos serviços de iluminação cênica e ornamentação decorativa da Micareta de Jacobina/BA – 2026.

Sua finalidade é assegurar que a contratação ocorra com máxima eficiência, reduzindo riscos de paralisação, falhas técnicas, acidentes e prejuízos ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## **ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

Prefeitura Municipal de Jacobina

Ao Agente de Contratação.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                             |                  |            |                                     |                    |                  |
|---------------------------------------------|------------------|------------|-------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>CNPJ:</b>                                |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>BAIRRO:</b>                              |                  |            | <b>CIDADE:</b>                      |                    |                  |
| <b>CEP:</b>                                 |                  |            | <b>E-MAIL:</b>                      |                    |                  |
| <b>TELEFONE:</b>                            |                  |            | <b>FAX:</b>                         |                    |                  |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |                  |            | <b>TELEFONE:</b>                    |                    |                  |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |                  |            | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                    |                  |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>ITENS</b>                                | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UND</b> | <b>QUANT</b>                        | <b>VLT<br/>UNT</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 1.                                          |                  |            |                                     |                    |                  |
| 2.                                          |                  |            |                                     |                    |                  |
| 3.                                          |                  |            |                                     |                    |                  |
| 4.                                          |                  |            |                                     |                    |                  |
| 5.                                          |                  |            |                                     |                    |                  |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |                  |            |                                     |                    |                  |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

EMPRESA ..... DECLARA QUE:

- 1 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, licenças, ART/RRT, manutenção, montagem, operação, desmontagem e demais despesas incidentes sobre a contratação.
- 2 A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3 Executará os serviços em conformidade com os prazos, especificações técnicas, condições operacionais e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 4 Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 Compromete-se a iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, observando os prazos definidos no Termo de Referência.
- 6 Declara possuir pleno conhecimento dos locais de execução, das condições operacionais do evento e das exigências técnicas necessárias à instalação, manutenção, operação e desmontagem da iluminação cênica e da ornamentação decorativa da Micareta de Jacobina/BA.
- 7 Os materiais, equipamentos e serviços fornecidos atenderão integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos do processo, ficando sujeitos à fiscalização e ao recebimento pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidades, defeitos ou qualidade inferior à exigida.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação.

**DECLARAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

### DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (lt da, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

À  
Prefeitura Municipal de Jacobina  
Ao Agente de Contratação

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR  
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

**DECLARAÇÃO**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº.....,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que  
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Jacobina  
– **PREGÃO Nº 018/2026**

Local e data

---

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ..... / 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr<sup>a</sup>. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, .....e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de fornecimento, instalação, manutenção, operação e desmontagem de iluminação cênica e ornamentação decorativa, destinados à realização da Micareta de Jacobina/BA – Edição 2026, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas metálicas, elementos decorativos, sistemas de iluminação, mão de obra especializada, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação contempla a implantação de toda a infraestrutura necessária à ambientação visual e luminotécnica do evento, incluindo a instalação de portais, estruturas decorativas, figuras temáticas, sistemas de iluminação cênica, projetores, efeitos luminosos, elementos ornamentais e demais componentes previstos no projeto e memorial descritivo, além da operação, monitoramento, manutenção e posterior desmontagem das estruturas ao término das festividades. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança, as condições operacionais do evento e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme tabela abaixo:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 07.02. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**

**FONTE – 1500**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_